

Contrato nº 07/2018**Processo nº 486/17****Pregão nº 06/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE ESTOCAGEM
NO TERMINAL DE SÃO TORQUATO (LOTE 01),
EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO
TERMINAL DE CARAPINA (LOTE 02) E
EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO
TERMINAL DE LARANJEIRAS (LOTE 03), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA
ENGEFLEX EIRELLI - EPP.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Ricardo Pitanga Nogueira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.534.867-18, portador da Carteira de Identidade nº 833.457 SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **ENGEFLEX EIRELLI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Manaus, nº 11, Setiba, Guarapari, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.970.114/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, titular da EIRELI contratada, ajustam o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE ESTOCAGEM NO TERMINAL DE SÃO TORQUATO (LOTE 01), EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO TERMINAL DE CARAPINA (LOTE 02) E EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO TERMINAL DE LARANJEIRAS (LOTE 03)**, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de acordo com os termos do Processo de nº 486/17, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 04/05/2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA**1 - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE ESTOCAGEM NO TERMINAL DE SÃO TORQUATO (LOTE 01), EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO TERMINAL DE CARAPINA (LOTE 02) E EXECUÇÃO DE CALÇADA LEGAL NO TERMINAL DE LARANJEIRAS (LOTE 03)**, de acordo com o descrito no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e demais **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 - DO PREÇO**

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de:

- **LOTE 01:** R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);
- **LOTE 02:** R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais);
- **LOTE 03:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);

Perfazendo um total de **R\$137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondentes a todos os serviços prestados, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

2.2 – No preço estarão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA**3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços fornecidos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com início na data de emissão da **Ordem de Serviço**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

4.2 - Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada terá que estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB-ES.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CETURB-ES designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento / acompanhamento dos serviços, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



6.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no presente Contrato e seus **ANEXOS**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

6.3 - O **prazo de execução** dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos para Lote 01** e de **90 (noventa) dias corridos para os Lotes 02 e 03**, contados da emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SETIMA

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- b) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- c) emitir **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES para todas as entregas previstas neste Projeto Básico, no prazo máximo de **10 dias úteis após a data de assinatura do contrato**;

7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a CETURB-ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP, e este ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a CETURB-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá a CETURB-ES propor a SETOP (Secretaria de Transportes e Obras Públicas) proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da CETURB-ES (ASJUR).

8.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



CLÁUSULA NONA**9 - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA**10 - DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da CETURB-ES (ASJUR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**11 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Gerência **GEMAT**, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**13 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Francisco Das Chagas Silva, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**14 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 30 de maio de 2018


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES**


ENGEFLEX EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rosiane Pinheiro Soares

901.328.797 - 68

Fernando de Azeiteiro

055.391.411 - 30

ANEXO I

Projeto Básico

Contratação de empresa especializada em engenharia visando à execução de Ampliação do Pátio de Estocagem no Terminal de São Torquato (Lote 1), Execução de Calçada Legal no Terminal de Carapina (Lote 2) e Execução de Calçada Legal no Terminal de Laranjeiras (Lote 3).

ABRIL, 2018

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



1. Objeto

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de obras visando à execução de Ampliação do Pátio de Estocagem no Terminal de São Torquato, no município de Vila Velha/ES (Lote 1), Execução de Calçada Legal no Terminal de Carapina, no município de Serra/ES (Lote 2) e Execução de Calçada Legal no Terminal de Laranjeiras, no município de Serra/ES (Lote 3), conforme planilhas anexas, parte integrante do edital.

2. Justificativa

Tal contratação se faz necessário devido a:

2.1. LOTE 1: TERMINAL DE SÃO TORQUATO

- a) Aumento no fluxo de veículos internamento ao terminal, principalmente no pátio de estocagem dos coletivos;
- b) Ocorrências de colisões entre os coletivos e os veículos da frota oficial, pois, existe uma área conflitante no trânsito local.

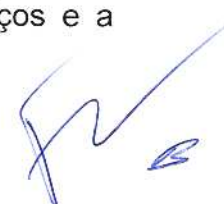
2.2. LOTE 2 E 3: TERMINAL DE CARAPINA E DE LARANJEIRAS

- a) Necessidade quanto ao cumprimento da Lei Municipal de Serra Nº 3.513/2010, artigo 12, referente à construção de Calçada Legal para regularização do imóvel e funcionamento do Terminal de Carapina no endereço atual junto à Prefeitura Municipal de Serra;
- b) Adequar a edificação para atendimento de requisitos previsto em norma (ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

3. Especificação dos Serviços

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



3.1.1 LOTE 1: TERMINAL DE SÃO TORQUATO

Trata-se de reforma onde haverá a retirada de meio-fio de concreto, retirada de torneira de jardim, retirada de ponto elétrico, corte e destocamento de árvores, escavação manual de terra vegetal, nivelamento das caixas hidro sanitárias existentes, execução de pavimentação em blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s, instalação de meio-fio de concreto pré-moldado, pintura de demarcação no piso para as vagas dos veículos e limpeza geral após a obra.

3.1.2 LOTE 2: TERMINAL DE CARAPINA

Trata-se de reforma onde haverá a retirada de meio-fio de concreto, demolição de parte do piso da calçada danificado, execução de lastro regularizado de concreto não estrutural, execução de piso cimentado antiderrapante com juntas plásticas em quadros de 1 m, execução ladrilho hidráulico pastilhado e ranhurado vermelho, instalação de meio-fio de concreto pré-moldado e limpeza geral após a obra.

3.1.3 LOTE 3: TERMINAL DE LARANJEIRAS

Trata-se de reforma onde haverá a retirada de parte do meio-fio de concreto, demolição de parte do piso da calçada danificado, demolição de toda a área de ladrilho hidráulico existente, devido ao desgaste do piso tátil em alto relevo, execução de raspagem e limpeza de áreas vegetais da calçada, execução de lastro regularizado de concreto não estrutural, execução de piso de blocos intertravados, execução ladrilho hidráulico pastilhado e ranhurado vermelho, instalação de meio-fio de concreto pré-moldado em algumas áreas e limpeza geral após a obra.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1 Interdição da calçada

3.2.1.1 LOTE 2 E 3: TERMINAL DE CARAPINA E DE LARANJEIRAS

A contratada deverá providenciar e solicitar junto à Prefeitura Municipal de Serra a interdição adequada da calçada e área de circulação de segurança ao pedestre.

3.2.2 Entrega e armazenamento de materiais

3.2.2.1 LOTE 2 E 3: TERMINAL DE CARAPINA E DE LARANJEIRAS

Os materiais deverão ser entregue próximo ao início das atividades, visto que a contratada será exclusivamente responsável pelos materiais utilizados para realizar os serviços da Calçada Legal. Assim como no item anterior, para interdição de via pública, a contratada deverá solicitar a autorização à Prefeitura Municipal de Serra.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



3.2.3 Serviços preliminares com demolições e retiradas

3.2.3.1 LOTE 1: TERMINAL DE SÃO TORQUATO

A obra será iniciada com os serviços de demolições e retiradas, como, por exemplo, retirada de meio-fio de concreto, retirada de torneira de jardim, retirada de ponto elétrico corte e destocamento de árvores, escavação manual de terra vegetal, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.3.2 LOTE 2: TERMINAL DE CARAPINA

A obra será iniciada com os serviços de demolições e retiradas, como por exemplo, demolições de pisos irregulares da calçada atual, remoção do meio-fio existente que estiverem danificados, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.3.3 LOTE 3: TERMINAL DE LARANJEIRAS

A obra será iniciada com os serviços de demolições e retiradas, como por exemplo, demolições de pisos irregulares da calçada atual, remoção do meio-fio existente que estiverem danificados, demolição de toda a área de ladrilho hidráulico existente, devido ao desgaste do piso tátil em alto relevo, execução de raspagem e limpeza de áreas vegetais da calçada, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.4 Regularização das caixas enterradas existentes

As caixas enterradas existentes no local das redes hidrosanitárias, elétricas e de telefonia, deverão ser readaptadas e niveladas de acordo com a nova pavimentação, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.5 Pavimentação/piso

3.2.5.1 LOTE 1: TERMINAL DE SÃO TORQUATO

Será executada a pavimentação em blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s, serão instalados meios-fios de concreto pré-moldado na área do pátio de estocagem e será realizada a pintura de demarcação no piso para as vagas dos veículos.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



3.2.5.2 LOTE 2: TERMINAL DE CARAPINA

As calçadas deverão ser niveladas conforme exigência da Prefeitura Municipal de Serra. A calçada deverá possuir os dois tipos acabamento: Piso cimentado antiderrapante e ladrilho hidráulico, pastilhado e ranhurado, na cor vermelho, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.5.3 LOTE 3: TERMINAL DE LARANJEIRAS

As calçadas deverão ser niveladas conforme exigência da Prefeitura Municipal de Serra. A calçada deverá possuir os dois tipos acabamento: Piso em blocos intertravados pré-moldados de concreto e ladrilho hidráulico, pastilhado e ranhurado, na cor vermelho, conforme planilha orçamentária, parte integrante do edital.

3.2.6 Serviços diversos e limpeza geral da obra

Vários serviços constantes na reforma em questão são de pequeno porte, no entanto no conjunto, tem sua importância. Dessa forma tais serviços deverão ser executados com perfeição e esmero.

Os serviços de limpeza em geral deverão satisfazer as seguintes especificações:

- Será removido todo o entulho da obra e dada destinação apropriada em local autorizado pelo órgão ambiental responsável;
- Todos os materiais serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- Deverá haver particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, bem como manchas e salpicos de tinta;
- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

4. Prazo e Local de Execução

LOTE 1: TERMINAL DE SÃO TORQUATO

O prazo para realização dos serviços é de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O serviço será realizado no Terminal de São Torquato, com endereço Rua Magno Coutinho/Av. Sen. Robert Kennedy, Bairro São Torquato - Vila Velha-ES.

LOTE 2: TERMINAL DE CARAPINA

O prazo para realização dos serviços é de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A execução do serviço será realizada nas calçadas do Terminal de Carapina, com endereço Rodovia Norte Sul, S/Nº - Rosário de Fátima – Serra/ES. As adequações deverão ser realizadas em toda a extensão das testadas dos terrenos.

LOTE 3: TERMINAL DE LARANJEIRAS

O prazo para realização dos serviços é de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A execução do serviço será realizada nas calçadas do Terminal de Laranjeiras, com endereço Avenida Civit, Bairro Laranjeiras - Serra-ES. As adequações deverão ser realizadas em toda a extensão das testadas dos terrenos.

5. Obrigações

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;

5.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-GV, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-GV;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



7

- 5.1.4. Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;
- 5.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-GV, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;
- 5.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;
- 5.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-GV;
- 5.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;
- 5.1.9. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.1.10. Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- 5.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.12. Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causada a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- 5.1.13. Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- 5.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação, no todo, dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- 5.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.1.16. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES;

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;

5.2.2. Designar empregado (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

5.2.3. Fornecer à Contratada todo o suporte técnico através da Gerência de Manutenção - GEMAT, bem como disponibilizar dados e reproduzir material didático necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados;

5.2.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT, através de representante a ser designado pela CETURB-GV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

07. Cartilha Calçada Legal Prefeitura Municipal da Serra (Lotes 2 e 3)



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



ANEXO II – PLANILHAS E PLANTAS

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



LOTE 1

OBRA: Ampliação do Pátio de Estocagem no Terminal de São Torquato.

Leis Sociais: 128,33%
BDI: 30,90%
Data base: MAB/11



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
01.01.01	Retirada de meio-fio de concreto	m	2,97	7,89	23,43
01.01.02	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	8,72	8,72
01.01.03	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	1,00	8,72	8,72
01.01.04	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	1,00	41,70	41,70
01.01.05	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	2,00	11,75	23,50
				TOTAL 01	106,04
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
02.01.01	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	916,30	916,30
02.01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo de descontaminação.	ms	2,00	466,00	932,00
				TOTAL 02	1.848,30
03	MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	ESCOVAÇÕES				
03.01.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	30,81	40,19	1.238,99
03.02	TRANSPORTES				
03.02.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	40,12	55,88	2.241,89
				TOTAL 03	3.479,89
04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
04.01	REBAIXAMENTO DE CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
04.03.01	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	0,07	222,43	16,01
04.03.02	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	0,36	50,12	18,04
04.03.03	Cantoneira de ferro 3/16" x 1.1/4" x 1.1/4"	m	2,40	8,32	19,97
04.03.04	Tampa ferro fundido articulada (60x40) cm	und	1,00	175,63	175,63
				TOTAL 04	229,66
05	PINTURA				
05.01	SOBRE PISOS				
05.01.01	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvini, a duas demãos	m2	24,00	18,50	444,00
				TOTAL 05	444,00
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
06.01	PAVIMENTAÇÃO				
06.01.01	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	59,41	44,66	2.653,25
06.01.02	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	154,03	67,45	10.389,32
06.02	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
06.02.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	154,03	0,97	149,41
				TOTAL 06	13.191,98

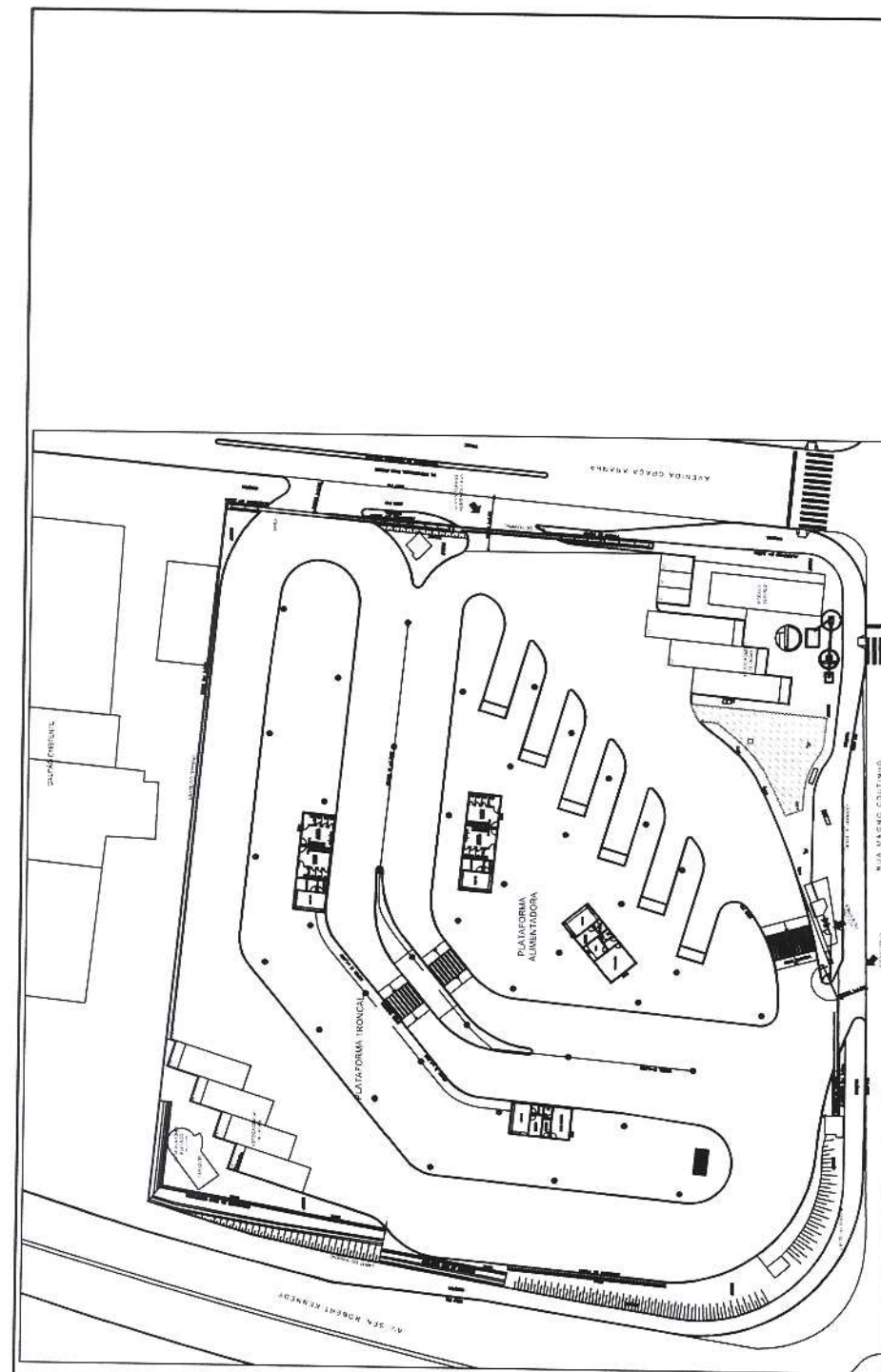
TOTAL R\$ 19.300,00

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br





LOCAÇÃO -- ESTOCAGEM
ESCALA: 1/1000

CETURB 

GEMAT
TERMINAL SÃO TORQUATO

PROJETO: **LOCAÇÃO -- PÁTIO DE ESTOCAGEM**

DESENHO: **NATALIE CUZZUOL BARBIERI**

DETALHE: **PLANTA BAIXA**

FOLHA: **01/02**

NÚMERO: **--**

AMBIENTE: **INTERNO**

DATA: **JULHO/2016**

(27) 3232 4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

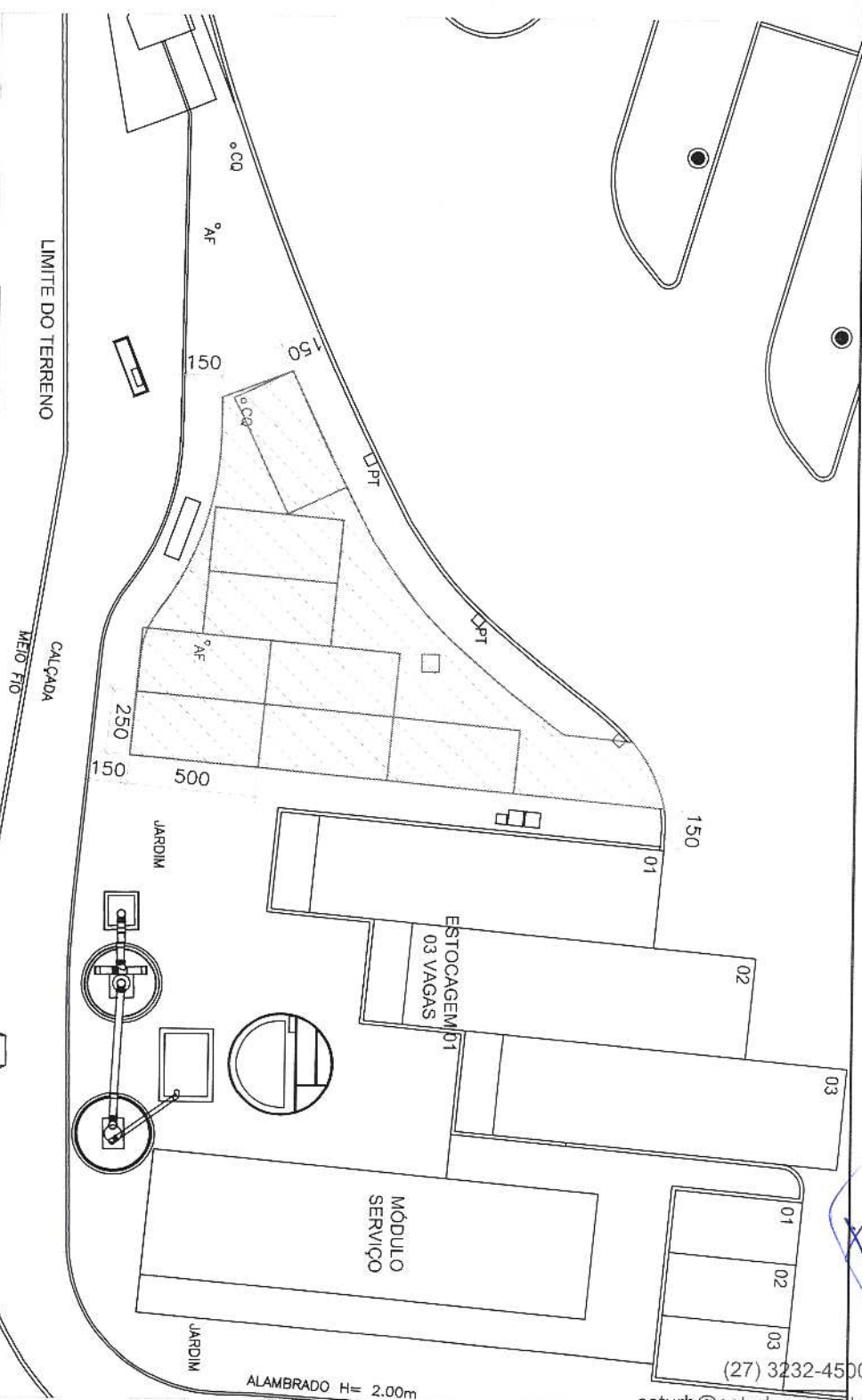
www.ceturb.es.gov.br

LEGENDA

-  A REMANEJAR
-  A EXECUTAR
-  RETIRADA DE GRAMA E PAVIMENTAÇÃO
-  PT - POSTE ENERGIA
-  CQ - COQUEIRO
-  AF - PONTO ÁGUA FRIA

LOCAÇÃO - ESTACIONAMENTO

ESCALA: 1/1000



C:\Users\Andréia.Vieira\Documents\PROJETO DESENHO CETURB\PROJETO E PLANEJAMENTO CETURB\NOVA.JPG		GEMAT	
PROJETO:		TERMINAL SÃO TORQUATO	
LOCAÇÃO - ESTACIONAMENTO FROTA CETURB-GV			
DESENHO:	NATALIE CUZZUOL BARBIERI	DETALHE:	PLANTA BAIXA
DATA:	JULHO/2016	FOLHA:	02/02
AMBIENTE:	INTERNO	NÚMERO:	--

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Leis Sociais: 128,33%
BDI: 30,99%
Data base: MAIO/18

LOTE 2
OBRA: Execução de Calçada Legal no Terminal de Carapina

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
01.01.01	Retirada de meio-fio de concreto	m	148,67	7,89	1.172,97
01.01.02	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	416,79	20,54	8.560,87
01.01.03	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	und	3,00	103,71	311,13
				TOTAL 01	10.044,96
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m2	2,00	180,49	360,98
				TOTAL 02	360,98
03	MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	TRANSPORTES				
03.01.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	69,21	55,88	3.867,87
				TOTAL 03	3.867,87
04	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
04.01	ACABAMENTOS				
04.01.01	Piso cimentado antiderrapante com 1,5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	64,23	43,18	2.773,54
04.01.02	Recomposição de piso cimentado da calçada, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 1,5 cm de espessura, com aplicação de aditivo Branco ou equivalente e juntas plásticas em quadros de 1 m, inclusive regularização	m2	641,81	13,87	8.901,86
				TOTAL 04	11.675,40
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
05.01	PAVIMENTAÇÃO				
05.01.01	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	148,67	44,66	6.639,38
05.01.02	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	327,77	65,25	21.387,25
05.01.03	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	24,49	65,25	1.598,10
05.02	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
05.02.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	1.058,31	0,97	1.026,56
				TOTAL 05	30.651,29

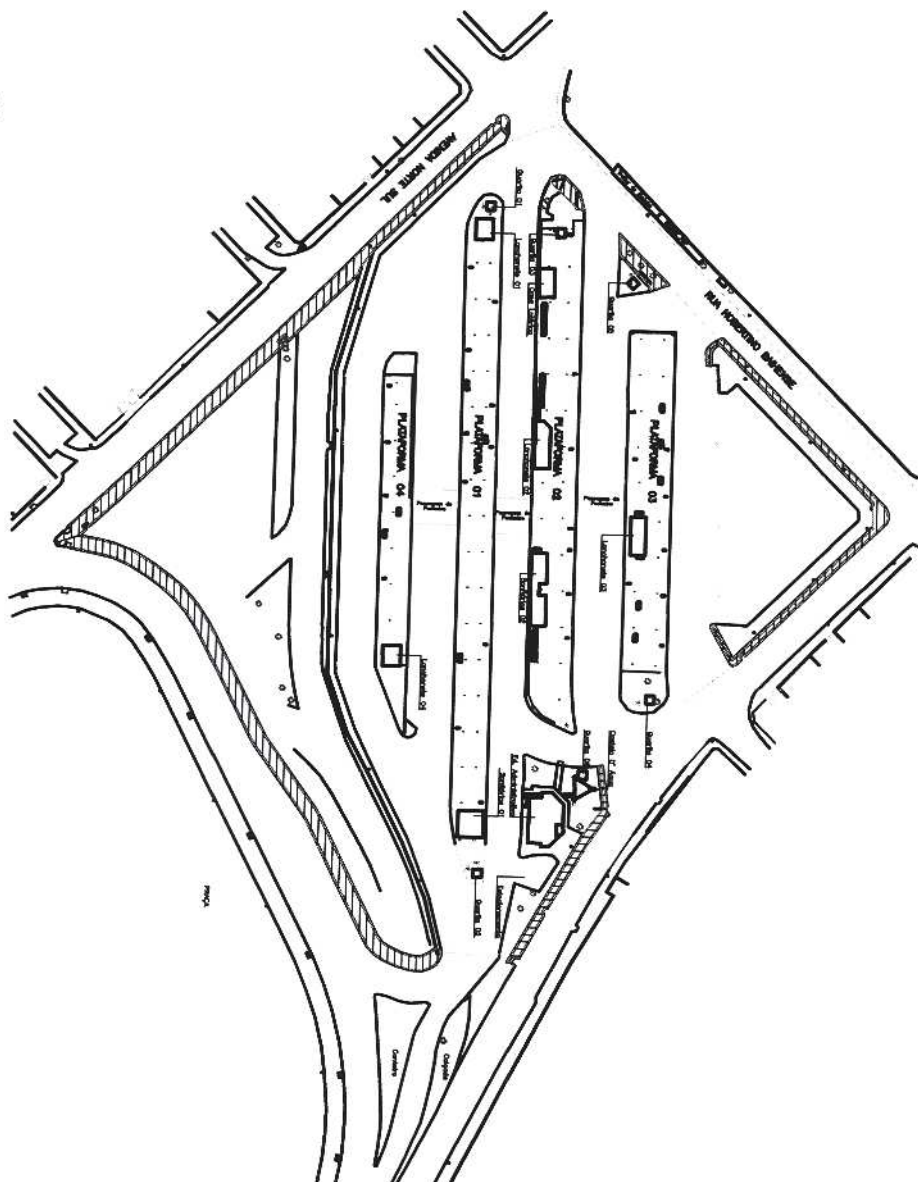
TOTAL	56.600,00
--------------	------------------

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

LOCACÃO – CALÇADA

ESCALA: 1/1000



c:\Users\rodolva\Desktop\PROJETO DESENHO CETURB\PROJETO E PLANTAS\1000 CETURB_NOM-1.jpg

PROJETO:

LOCACÃO – CALÇADA

DESENHO:

JOSAN PAIER

GEMAT

TERMINAL CARAPINA

DETALHE:

PLANTA BAIXA

FOLHA:

01/01

NÚMERO:

--

AMBIENTE:

EXTERNO

DATA:

ABRIL/2018

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



LOTE 3
OBRA: Execução de Calçada Legal no Terminal de Laranjeiras

Leis Sociais: 128,33%
 BDI: 30,00%
 Data base: MAIO/2018

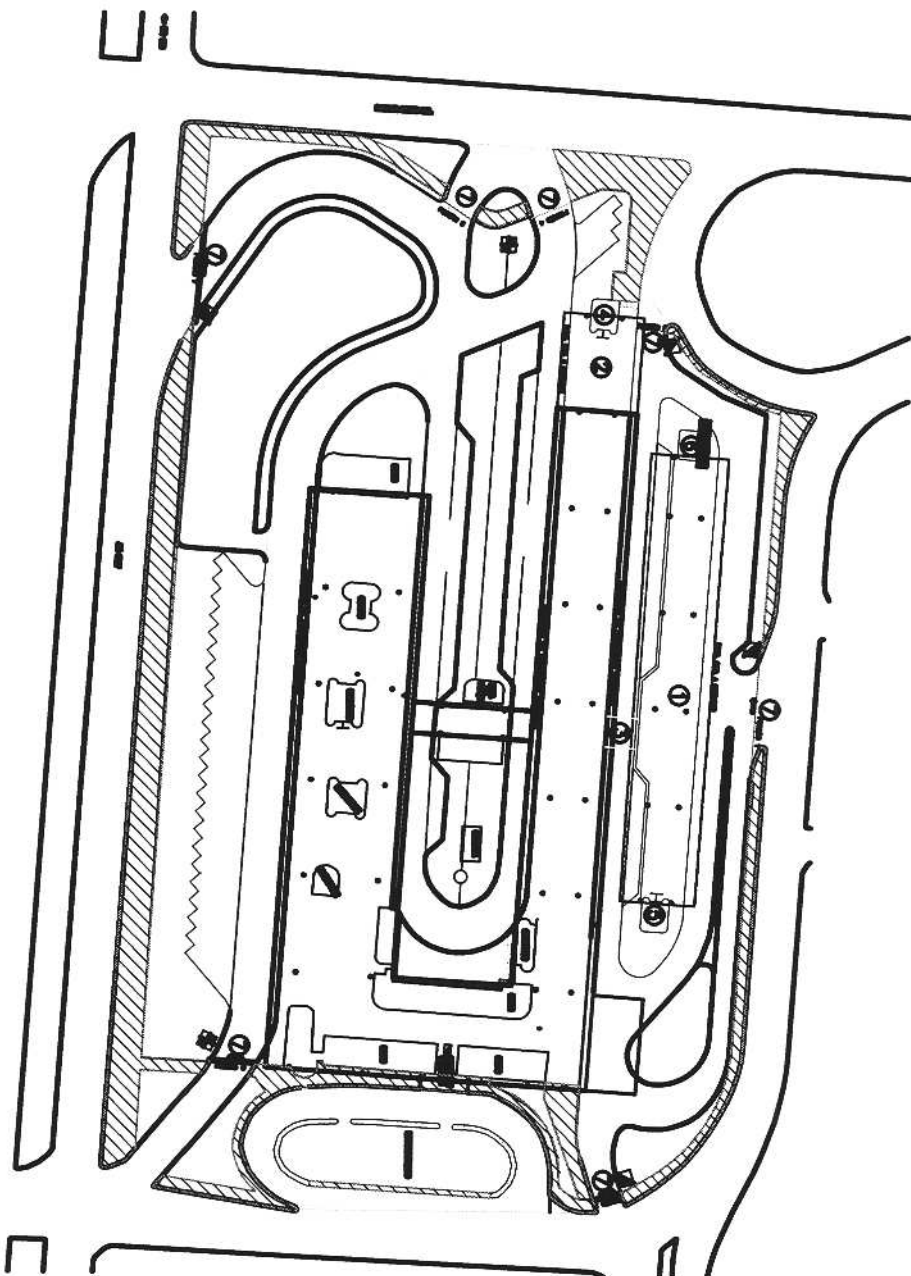
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
01.01.01	Retirada de meio-fio de concreto	m	50,50	7,89	398,45
01.01.02	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	153,77	11,06	1.700,67
01.01.03	Demolição de piso revestido com ladrilho hidráulico	m2	407,26	11,06	4.500,30
01.01.04	Demolição de piso granilite	m2	8,00	20,90	167,16
01.01.05	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	7,00	20,54	143,78
01.01.06	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	7,23	261,62	1.893,20
01.01.07	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	278,74	3,48	970,00
01.01.08	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	3,00	41,7	125,10
				TOTAL 01	9.898,66
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
02.01.01	Cercas de isolamento cor laranja, h=1,20m, fixada em pontalotes de madeira e base em concreto a cada 3m (considerando 2 utilizações)	m	304,52	3,17	965,33
				TOTAL 02	965,33
03	MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	ESCAVAÇÕES				
03.01.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	6,68	40,19	268,27
03.02	TRANSPORTES				
03.02.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	76,53	55,88	4.276,29
				TOTAL 03	4.544,56
04	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
04.01	LASTRO DE CONTRAPISO				
04.01.01	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	26,17	38,07	996,29
04.02	ACABAMENTOS				
04.02.01	Piso cimentado antiderrapante com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	7,00	43,18	302,26
04.03	TAMPA DE CONCRETO				
04.03.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,23	532,12	119,73
04.03.02	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	0,60	131,37	78,82
04.03.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	9,00	7,00	63,00
				TOTAL 04	1.560,10



LOTE 3
OBRA: Execução de Calçada Legal no Terminal de Laranjeiras

Leis Sociais: 128,33%
BDI: 30,00%
Data base: MAIO/2018

ITEM	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	PAVIMENTAÇÃO					
05.01		Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	12,84	44,66	576,43
05.01.01		Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive meio-fio	m	22,84	30,23	690,45
05.01.02		Blocos intertravados pré-moldados de concreto tipo holandês ou equivalente, 200x100x8 mm, cor natural, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	32,25	67,45	2.176,26
05.01.03		Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	512,36	65,25	33.433,36
05.01.04		Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	10,08	65,25	657,72
05.02		PAISAGISMO				
05.02.01		Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	m2	30,00	8,13	243,90
05.03		MUROS E FECHAMENTOS				
05.03.01		Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	26,70	159,41	4.256,25
05.04		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
05.04.01		Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	2.579,37	0,97	2.501,99
					TOTAL 05	44.530,35
					TOTAL	61.500,00



LOCACÃO – CALÇADA

ESCALA: 1/1000

c:\Users\paulo\Documents\Projeto_DESENHO_CETURB\PROJOSUS E PLANTAS\1000 CETURB_NOVA.jpg

PROJETO:

LOCACÃO – CALÇADA

DESENHO:

JOSAN PAIER

GEMAT

TERMINAL LARANJEIRAS

DETALHE:

PLANTA BAIXA

FOLHA:

01/01

NÚMERO:

--

AMBIENTE:

EXTERNO

DATA:

ABRIL/2018

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



ANEXO III – CARTILHA CALÇADAS SERRA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



[Handwritten signature]



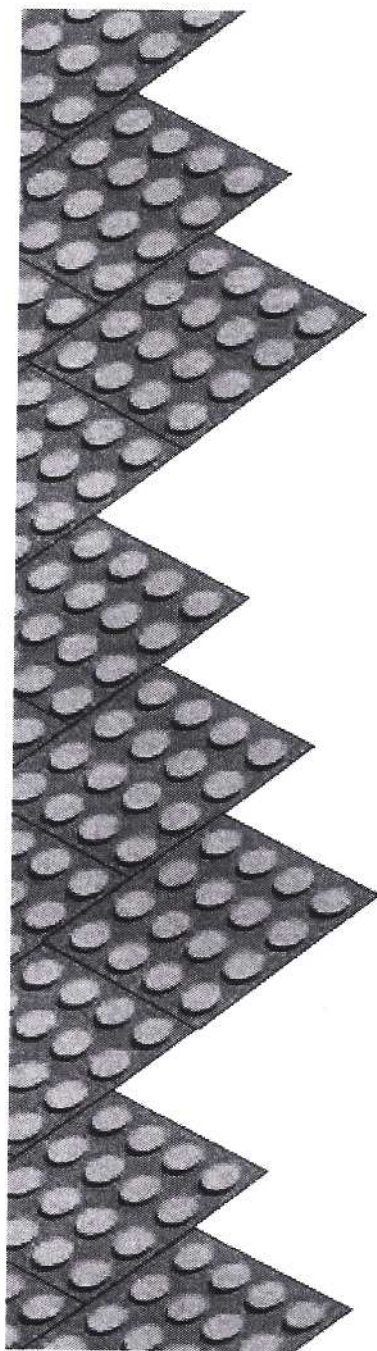
(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES





APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, apresenta neste documento as informações necessárias para a execução ou recuperação das calçadas do Município, reunidas em cartilha simplificada e de fácil leitura, permitindo que o cidadão serrano tenha sempre à mão orientações indispensáveis para construir um passeio público adequado.

Considerando o espaço da calçada como público — mas de responsabilidade privada, como determinado pela legislação vigente — é proposta a padronização das soluções de pavimentação e acesso, objetivando dar unidade e continuidade de percurso com respeito aos diferentes usuários.

Acessibilidade é tema principal na conceituação dessas orientações: o pedestre, tenha ele mobilidade plena ou reduzida, é colocado em prioridade. Deficientes visuais, cadeirantes, pessoas com dificuldades de locomoção permanente ou temporária, todos têm o direito de andar pelas ruas de nossa cidade de forma independente e sem restrições e a calçada tem papel fundamental nisso.

A padronização é sugerida através da definição de diferentes faixas de utilização do espaço da calçada e é determinada em função da sua largura. Orientações sobre o dimensionamento e posicionamento de rampas de pedestres e veículos, a execução da obra e os diversos materiais de revestimento são apresentadas, juntamente com sugestões para arborização.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br





INTRODUÇÃO

A cidade de Serra-ES precisa ser acessível a todos e se adequar ao Código de Obras, a Lei Municipal 3513/10, ao Decreto Federal 9256/04 e a Norma Brasileira da ABNT-NBR 9050/2004, garantindo o Direito Constitucional de ir e vir. Esse direito começa nos passeios públicos, ou seja, nas calçadas. E todos devemos colaborar para que nossas calçadas sejam ordenadas, confortáveis, seguras e humanizadas, objetivando a acessibilidade plena.

COMO FAZER?

- ☐ Empregando materiais construtivos adequados.
- ☐ Executando rampas para pedestres corretamente.
- ☐ Ordenando o mobiliário urbano.



1. POR DENTRO DA LEI

É obrigação dos proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados, ou seja, dotados de meio-fio, pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes. É o que dizem as Leis nº 1947/97, referente ao Código de Obras do Município de Serra, em seu artigo 45, a Lei nº 1522/91, referente ao Código de Posturas, em seu artigo 120, e a Lei 3513/10 no seu artigo 12.



Calçada com material inadequado



Apropriação do espaço público



Rampa ocupando toda a largura da calçada

É ILEGAL



Árvores no meio do passeio



Dejeitos na calçada



**ATENÇÃO:**

Calçada não é estacionamento! É infração grave estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa de travessia de pedestres, sobre ciclovia, bem como ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais comuns, divisores de pista de tolamento, mapas de canalização, gramados ou jardins públicos (Código de Trânsito Brasileiro art. 181 Inc. VIII).

Em terrenos planos ou com inclinação longitudinal até 20%

Empregar materiais duráveis, de fácil reposição, com superfícies regulares e antiderrapantes;

Inclinação transversal de, no máximo, 2% do alinhamento do terreno para o meio-fio, para que as pessoas possam caminhar com segurança e comodidade (figura A);

Não são permitidos degraus ao longo do passeio;

Rebaixamento de, no máximo, 50% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos (detalhado nas páginas 26 e 27).

Em terrenos com inclinação longitudinal superior a 20%

Será permitida a construção de degraus no sentido transversal do passeio, de modo a facilitar a acessibilidade dos pedestres. A pavimentação deve ser efetuada com material antiderrapante e anti-trepicante. Para este caso recomenda-se consultar profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil) para orientações na construção de sua calçada.

Independentemente do padrão escolhido, as calçadas deverão atender as características previstas na legislação municipal, diferenciadas em função da inclinação longitudinal do passeio, definida pela fórmula abaixo, sendo a distância o comprimento longitudinal do trecho de calçada, e o desnível a diferença de altura entre o início e o fim do trecho (figura B).

$$\text{INCLINAÇÃO (\%)} = \frac{\text{DESNÍVEL (m)}}{\text{DISTÂNCIA (m)}} \times 100$$

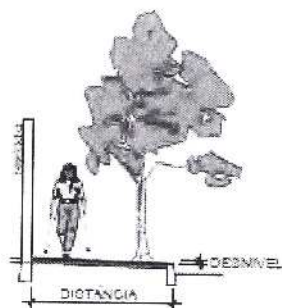


Figura A:
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL

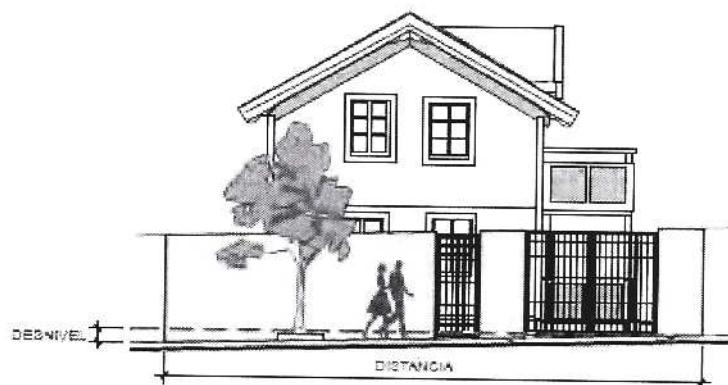


Figura B:
INCLINAÇÃO LONGITUDINAL

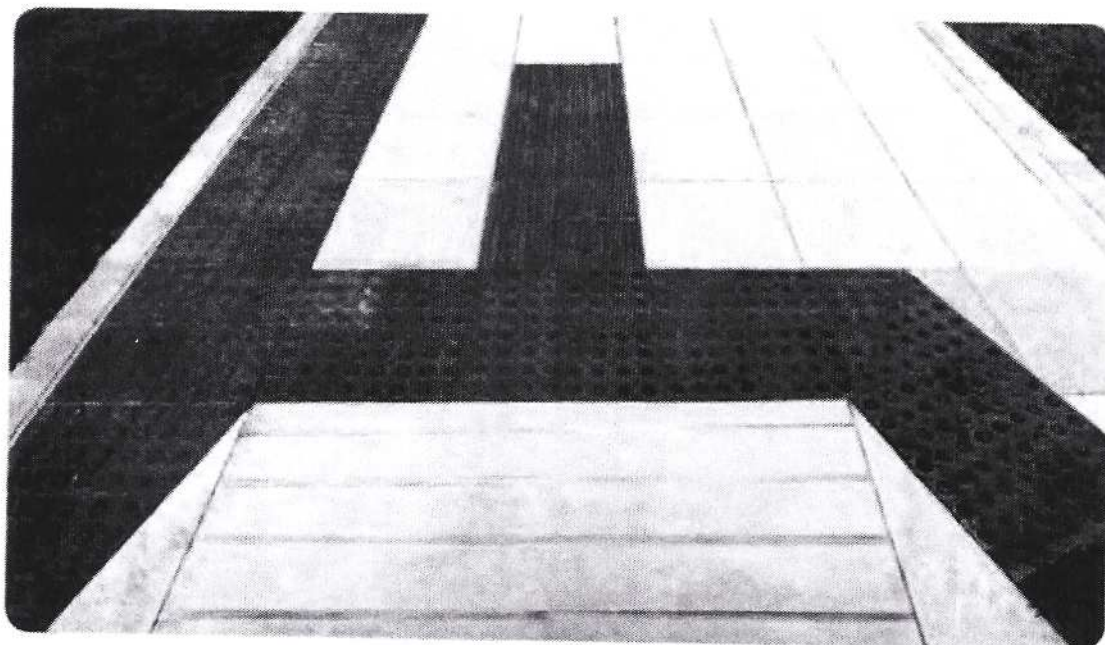
2 - O QUE É UMA CALÇADA LEGAL?

É a calçada ideal

É uma calçada regular, ou seja, construída dentro das normas legais e dentro dos princípios que asseguram a acessibilidade universal. É ordenada e humanizada!

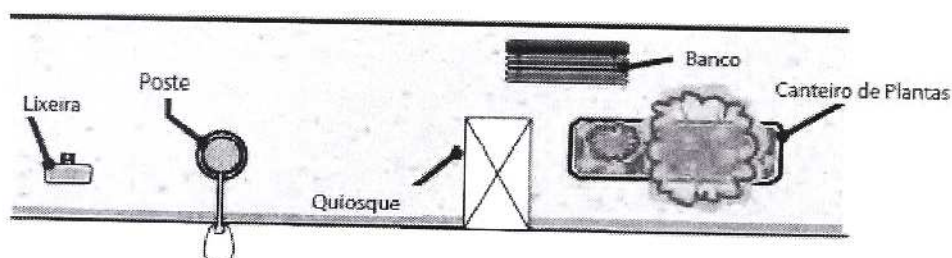
A calçada ideal:

- Garante conforto e segurança para a circulação de pedestres de forma independente da circulação de veículos;
- Facilita a limpeza das ruas;
- Contribui para manutenção da pavimentação das vias;
- Embeleza o bairro;
- Valoriza o imóvel;
- A calçada ideal é legal.

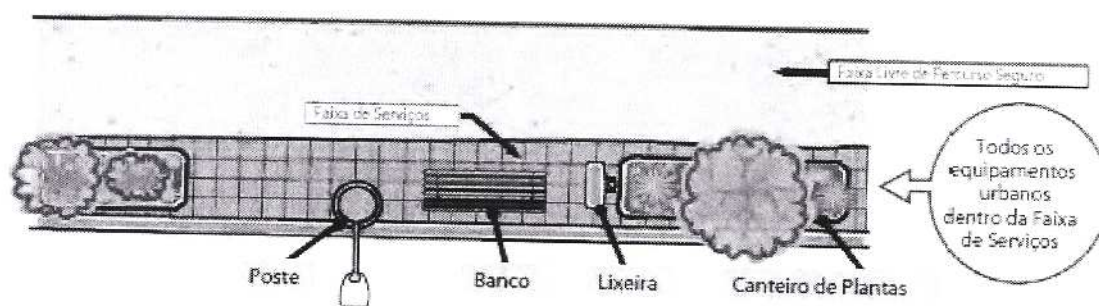


As calçadas ou passeios públicos são o espaço entre a testada (frente) do lote e o meio-fio instalado pela Prefeitura. A padronização proposta por essa cartilha organiza o espaço da calçada em faixas de percurso seguro, de serviço e tátil direcional, além de rampas de acesso aos veículos e pedestres, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida. É importante preservar o nível do meio-fio instalado pelo Município, que é de aproximadamente 15cm acima da rua. A seguir a forma correta e a incorreta de disposição do mobiliário nas calçadas:

Mobiliário urbano ocupando a calçada de forma desordenada e incorreta



Mobiliário urbano ocupando a Faixa de Serviços de forma correta



Entre as principais metas da implantação da Calçada Legal estão o perfeito ordenamento do mobiliário urbano nas faixas de serviço e a normatização de suas rampas de acesso (de pedestres e de veículos), com o objetivo de proporcionar uma boa mobilidade de pedestres, principalmente os que possuem algum tipo de deficiência ou restrição.

2.1 - A Calçada Legal

A Calçada Legal se compõe, basicamente, de 4 faixas de uso específico, tem inclinação máxima de 2% para via e de rampas padronizadas para acesso de pedestres e de veículos. Suas dimensões e formas também deverão obedecer às novas normas.

As principais faixas de uma calçada são:

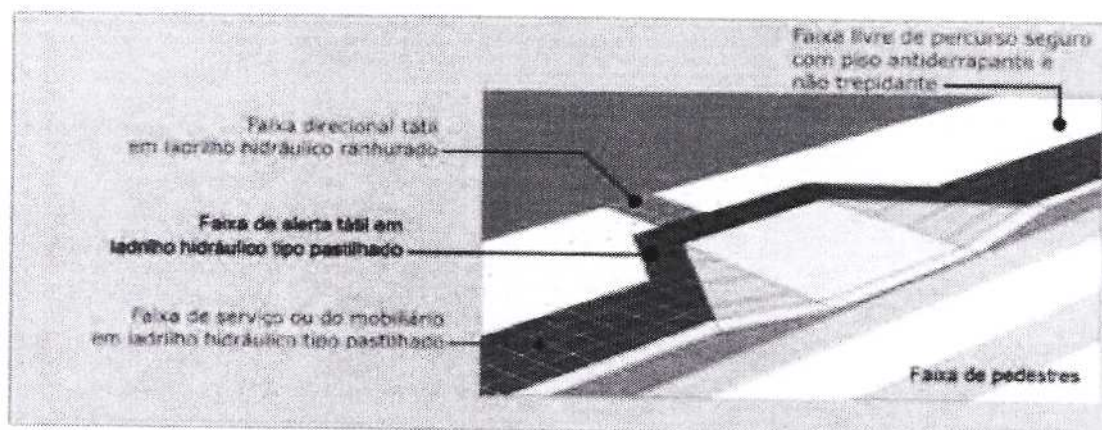
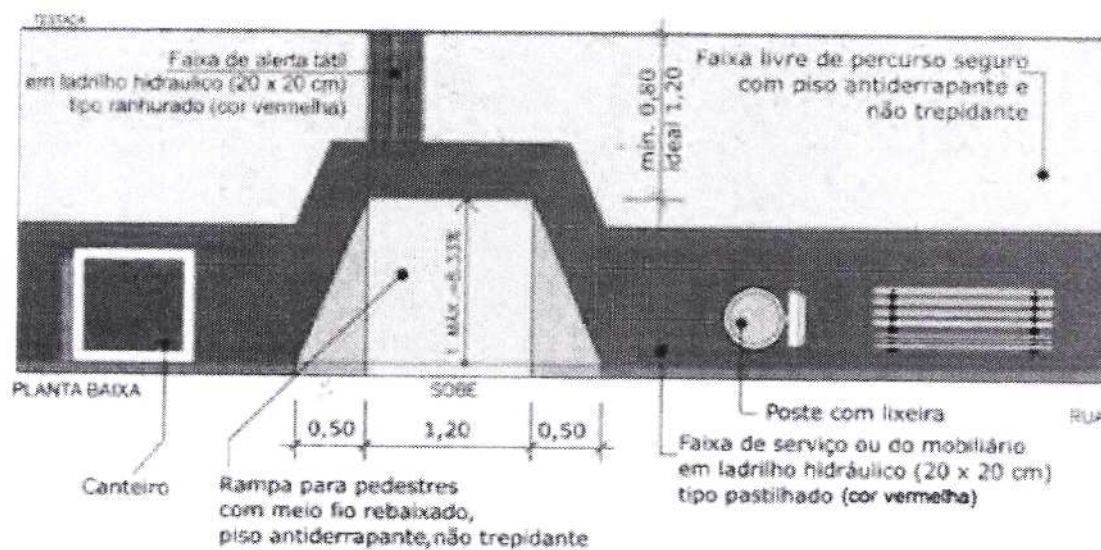
1 - Faixa Livre de Percurso Seguro: É a faixa exclusiva para pedestres, livre de quaisquer obstáculos, como degraus, rampas e mobiliário. Deverá possuir largura mínima de 1,20 m e ser feita de material antiderrapante e não trepidante.

2 - Faixa de Serviço ou do Mobiliário: É a faixa junto ao meio fio, destinada ao mobiliário (bancos, orelhões, lixeira e vegetação), aos equipamentos urbanos (postes, placas de sinalização) e a conter rampas padronizadas para acesso de pedestres e veículos. Sua largura deverá estar situada entre 60cm e 80cm, sem contar com o meio-fio. Seu pavimento deverá ser do tipo "alerta tátil" (com relevos tronco-cônicos) e cromo-diferenciado (cor vermelho) da Faixa Livre de Percurso Seguro, pois serve como orientação para pessoas com deficiência visual. Nas áreas estritamente residenciais, industriais e vias de alto fluxo de veículos (como forma de direcionar o pedestre a travessia segura e humanizar o espaço) a faixa de serviço ou do mobiliário poderá ser substituída por faixa verde de igual largura mínima exigida.

3 - Faixa de Alerta Tátil: Serve para sinalizar obstáculos e situações de risco à segurança das pessoas com deficiência visual. Deverá possuir largura mínima de 40 cm a 60 cm e estar distanciada do obstáculo, ou de sua projeção, a uma distância máxima de 32cm. Geralmente é utilizada para emoldurar o mobiliário ou equipamentos urbanos e as rampas padronizadas para pedestres e veículos que estejam fora dos limites da Faixa de Serviço ou do Mobiliário. Deve ser cromo-diferenciada (cor vermelho) dos pisos adjacentes a ela. Os seus pisos devem conter relevos tronco-cônicos, idênticos aos utilizados na Faixa de Serviços ou do Mobiliário.

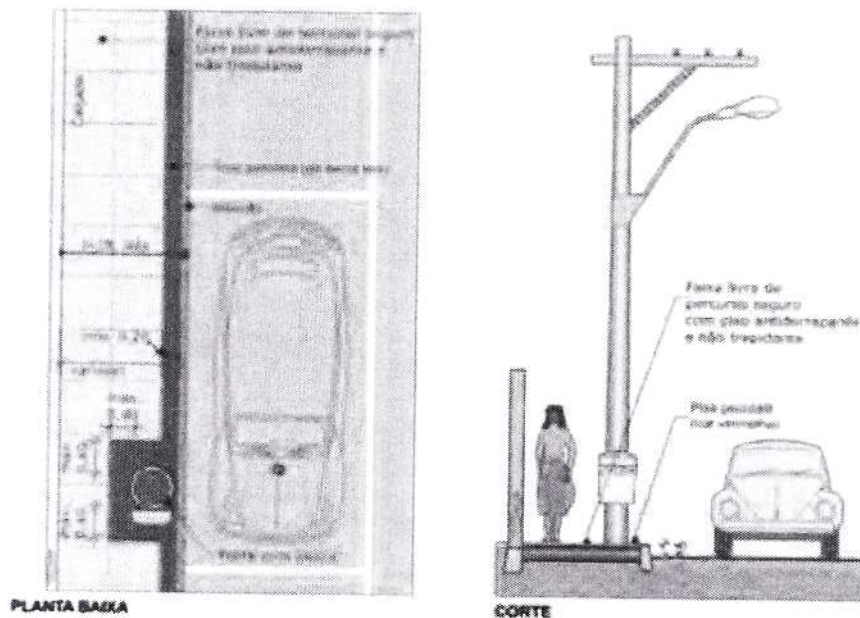
4 - Faixa Direcional Tátil: Serve para direcionar o fluxo de caminhos seguros, ajudando as pessoas com deficiência visual a seguir em onde haja ausência ou descontinuidade de linha identificável, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação. Deverá possuir uma largura mínima de 40 cm a 60 cm. Deve ser cromo-diferenciada (cor vermelho) dos pisos adjacentes a ela. Apresenta relevos como encontrados nos ladrilhos hidráulicos podotates direcionais.

Exemplo de calçada legal




3 - PRINCIPAIS TIPOS DE CALÇADAS

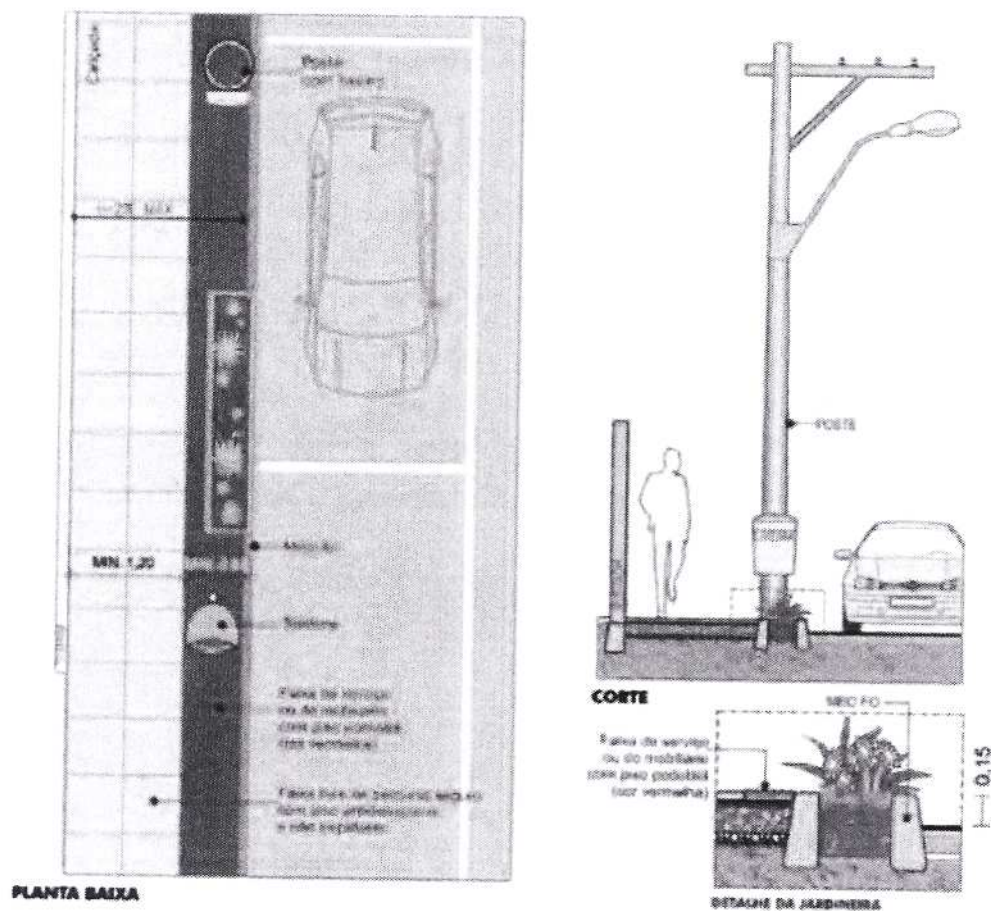
3.1 - Calçadas menores que 1,9m de largura



Estas calçadas estão isentas de faixa de serviço ou do mobiliário, podendo empregar a faixa de alerta tátil, com dimensão mínima de 0,20m e máxima de 0,40m, junto ao meio-fio para servir de orientação visual à pessoa deficiente e destinando a largura restante à faixa livre, exclusiva aos pedestres. Aqui, o mobiliário urbano é mais restrito, pois o mesmo pode se tornar um obstáculo ao pedestre. Sendo indispensáveis os equipamentos como os postes de iluminação pública, as lixeiras e as placas de sinalização, os quais podem ser emoldurados pela faixa de alerta tátil máxima de 0,40m.

As tampas padrões para os pedestres e veículos serão exemplificadas adiante.

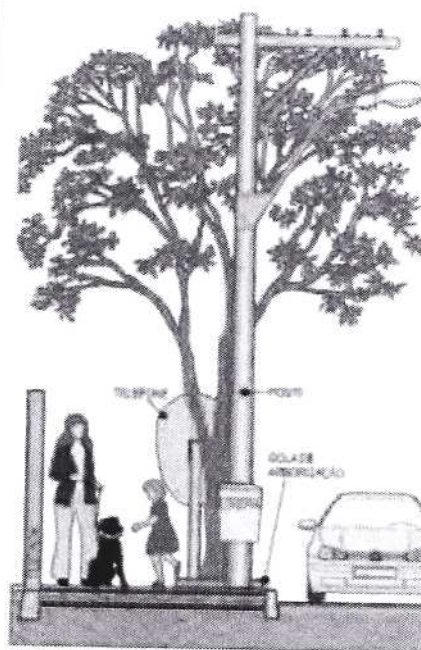
3.2 - Calçadas com largura entre 1,9m e 2,1m



Para estas calçadas são recomendados na faixa livre de percurso seguro, mínima de 0,60m de largura: canteiros para espécies arbustivas de pequeno porte, lixeiras, postes de iluminação pública e placas de sinalização viária.

Technical drawing of a vertical structure, possibly a chimney or ventilation duct, showing a cross-section and a side view. The drawing includes the following labels and dimensions:

- Calcestruzzo** (Concrete) - Label on the left side of the vertical structure.
- 10.75 m** - Dimension indicating the height of the upper section.
- Tronco d'Albero** (Tree Trunk) - Label pointing to the upper section of the structure.
- Canali** (Channels) - Label pointing to the vertical ducts in the lower section.
- MIN. 1.20** - Minimum dimension for the lower section.
- MAX. 2.40** - Maximum dimension for the lower section.
- Pannello di servizio in alluminio con griglia di ventilazione** (Service panel in aluminum with ventilation grille) - Label pointing to the lower section of the structure.
- Pannello di protezione in acciaio zincato a caldo** (Zinc-coated steel protection panel) - Label pointing to the lower section of the structure.
- Pannello con cornice** (Panel with frame) - Label pointing to the bottom section of the structure.

PLANTA BAIXA

CORRE

Para estas calçadas são recomendados na faixa livre de percursos seguro mínima de 0,80m de largura: árvores de pequeno e médio porte, orelhões, lixeiras, postes de iluminação pública, placas de sinalização viária, hidrantes e abrigo de ônibus.

4. RAMPAS PADRÃO

4.1 - Rampas para pedestres

As rampas para pedestres devem ser padronizadas e conferir acessibilidade as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida. Devem apresentar inclinação máxima de 8,33% (8,3 cm de queda para cada metro de extensão) sendo toleradas em algumas calçadas, nas reformas e quando esgotadas as possibilidades técnicas, as rampas com inclinação máxima de 10%. Elas devem ser emolduradas pela faixa de alerta tátil quando não estiverem totalmente inseridas na faixa de serviço ou do mobiliário. E também devem ser sinalizadas por meio da faixa direcional tátil, mínima de 0,40m a 0,60m para orientar a travessia segura das pessoas com deficiência visual. Seus pisos devem ser antiderrapantes e não trepidantes, iguais aos utilizados para o acabamento da faixa livre de percurso seguro. De acordo com o tipo de calçada, as rampas para pedestres podem ser subdivididas em 04 tipos:

1) rampa p/ pedestres - 1=RP1

para calçadas com largura menor que 2,40m

2) rampa p/ pedestres - 2=RP2

para calçadas com largura igual a 2,40m
e inferior a 2,70m

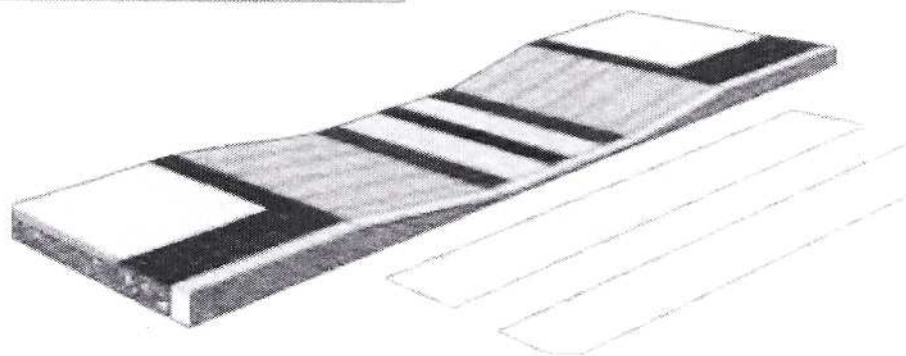
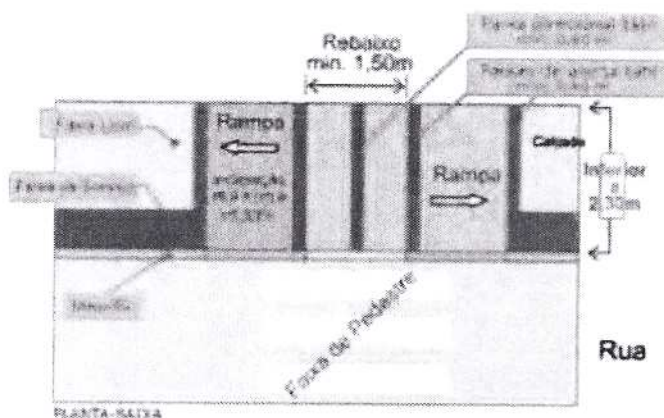
3) rampa p/ pedestres - 3=RP3

para calçadas com largura igual ou
superior a 2,70m

4) rampa p/ pedestres - 4=RP4

para calçadas situadas, em largos, praças,
principalmente em áreas de interesse histórico

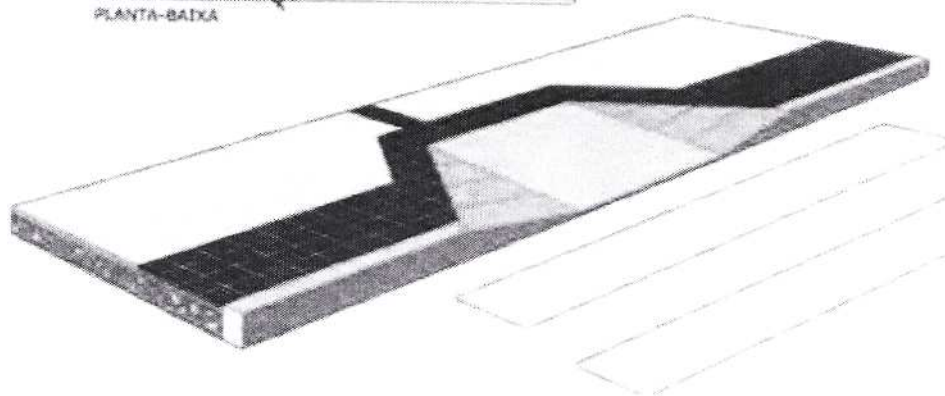
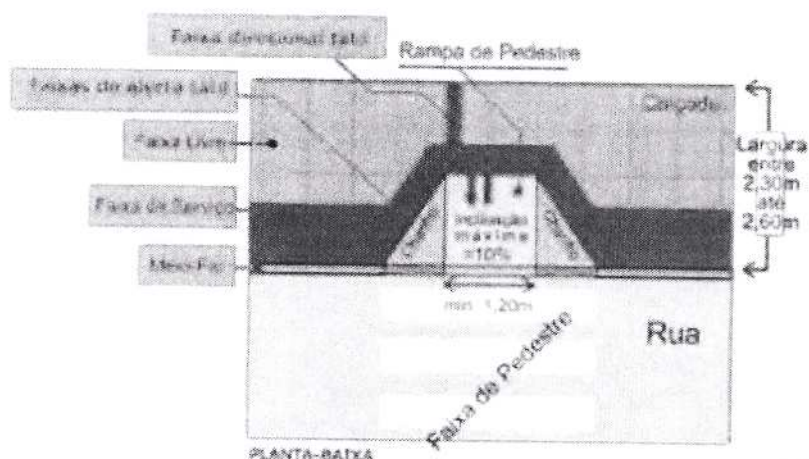
4.1.1 - Rampa para pedestres padrão 1 (RP1)



Apropriada para calçadas menores que 2,40m, pois é impossível, pelas dimensões, empregar as rampas com as inclinações máximas de 10% e 8,33%, e ainda garantir a faixa livre de percursos seguro mínima de 1,20m que permita a manobra do cadeirante em frente a essa rampa (espaço mínimo de 0,80m). Então convém rebaixar toda a largura num trecho mínimo de 1,50m e emoldurar o início e o final dessa mesma rampa com faixa de alerta tátil mínima de 0,40m e incluir a faixa direcional tátil mínima de 0,40m, a fim de auxiliar a travessia segura dos deficientes visuais.

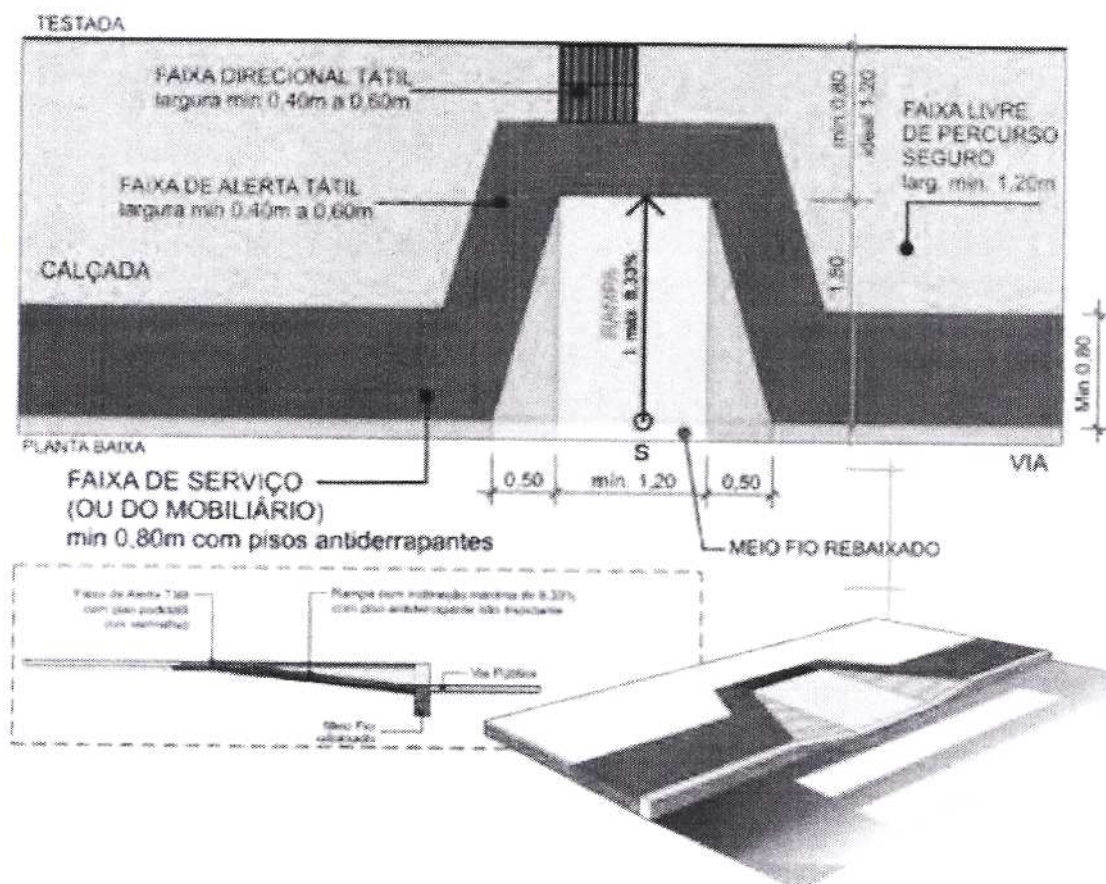
4.1.2 - Rampa para pedestres padrão 2 (RP2)

É uma rampa tolerada nas calçadas de 2,40m e menores que 2,70m, onde não se pode utilizar a rampa ideal de 8,33% de inclinação máxima. Elas são emolduradas pela faixa de alerta tátil, com piso podotátil e também sinalizadas com faixa direcional tátil, ambas com dimensões mínimas de 0,40 e 0,60m, cada qual com seu piso apropriado (cor vermelho).



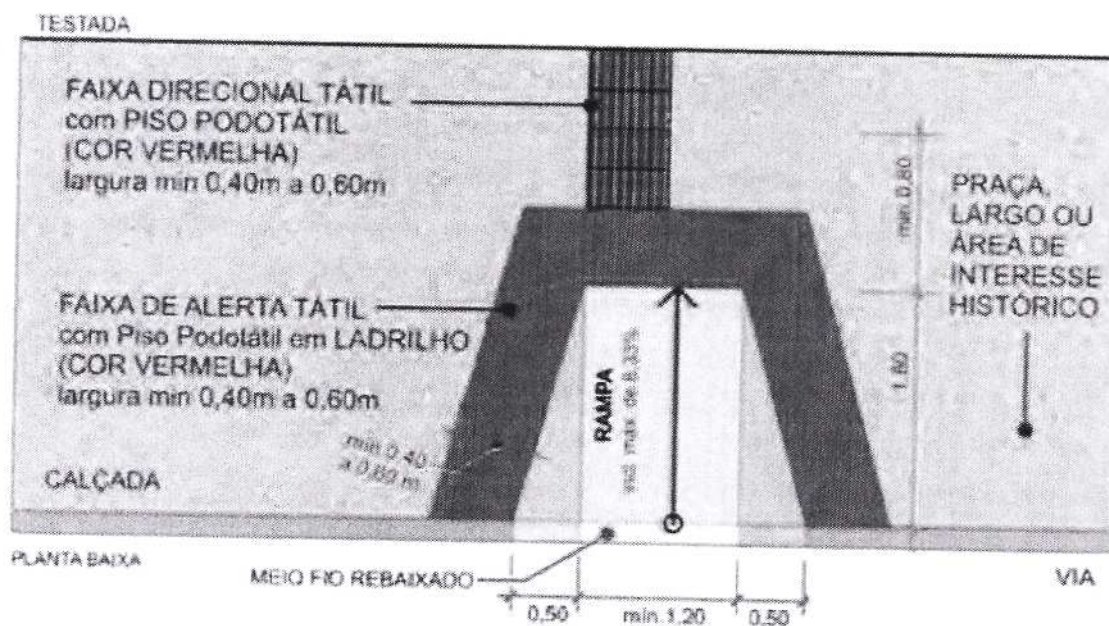
4.1.3 - Rampa para pedestres padrão 3 (RP3)

São as rampas ideais com inclinação adequada e máxima de 8,33%. Geralmente empregada nas calçadas iguais ou maiores que 2,70m. São emolduradas pela faixa de alerta tátil e tem a faixa direcional tátil, ambas com dimensões mínimas de 0,40m a 0,60m (cor vermelho).



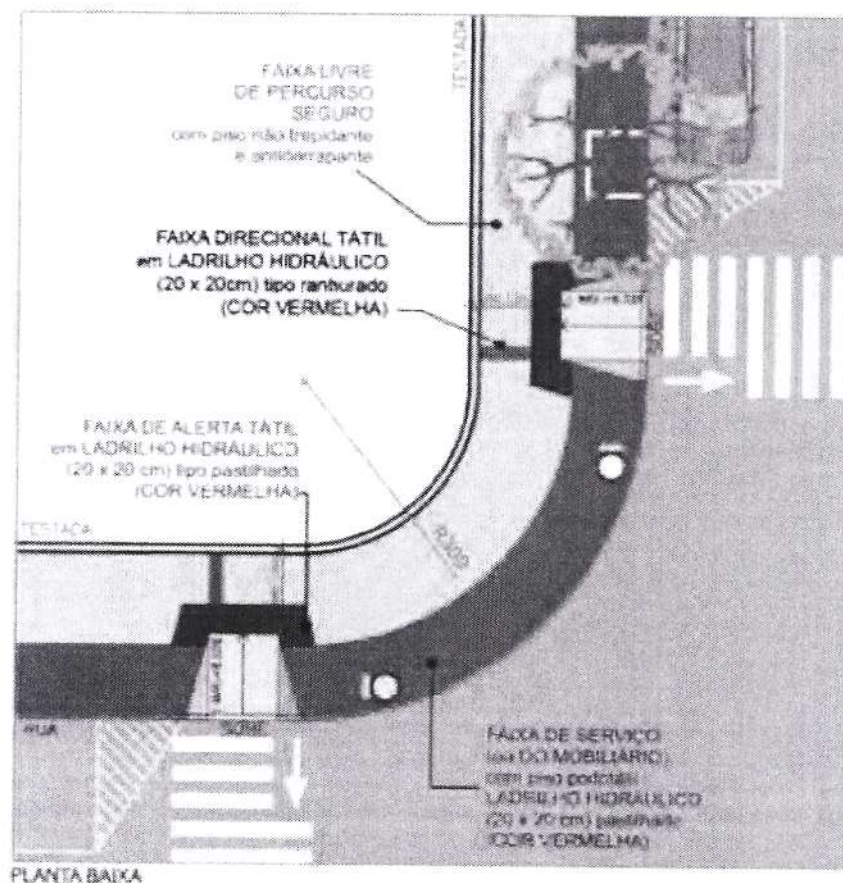

4.1.4 - Rampa para pedestres padrão 4 (RP4)

São rampas com as inclinações adequadas de 8,33% situadas em largos, praças, principalmente em áreas de interesse histórico, onde se necessita manter a originalidade constitutiva e também, por esse motivo, não são empregadas as faixas de serviço ou do mobiliário urbano. Devem ser emolduradas pela faixa de alerta tátil mínima de 0,40m a 0,60m, com piso podotátil, acompanhada da faixa direcional tátil mínima de 0,40m a 0,60m que servirá de linha guia para as pessoas com deficiência visual.



4.1.5 - Rampas nas esquinas

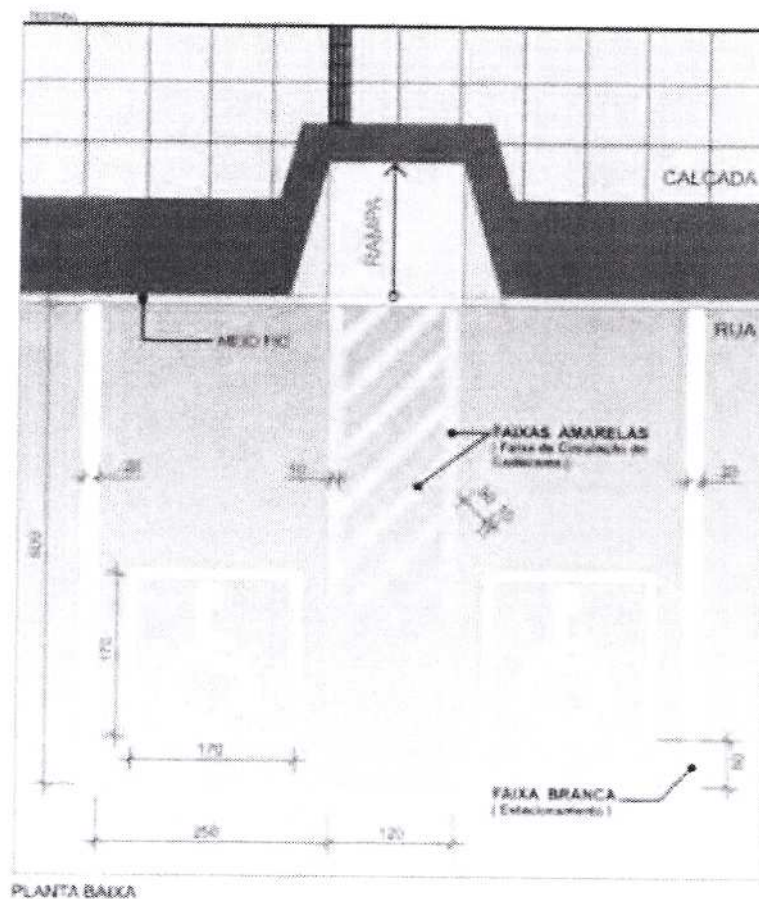
As rampas das esquinas devem ser posicionadas fora da curvatura das calçadas, sempre concordantes com as faixas de travessia das vias já implantadas. Quando não houver espaço suficiente para a adoção das rampas padrão RP2 e RP3 e faixa mínima de 0,80m para a passagem do cadeirante (o ideal é 1,20m) que permita a sua manobra em frente da rampa, recomenda-se a utilização da rampa para pedestres padrão 1 RP1, onde será rebaixada toda a largura da calçada.



PLANTA BAIXA

Vagas de Estacionamento e Faixa de Circulação para Cadeirantes

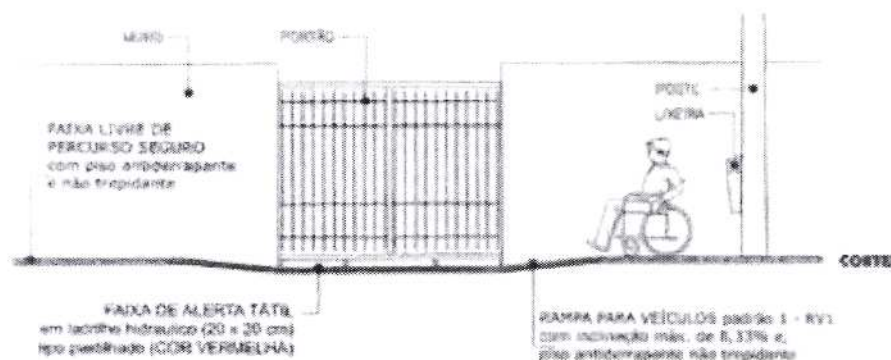
Em situações que existam, em frente à calçada vagas de estacionamento reservadas a cadeirantes, as rampas para pedestres devem ser posicionadas, o mais próximo possível, dos acessos aos veículos, preferencialmente nas faixas de circulação dos cadeirantes, como exemplificado na figura abaixo.



4.2 - Rampas para veículos

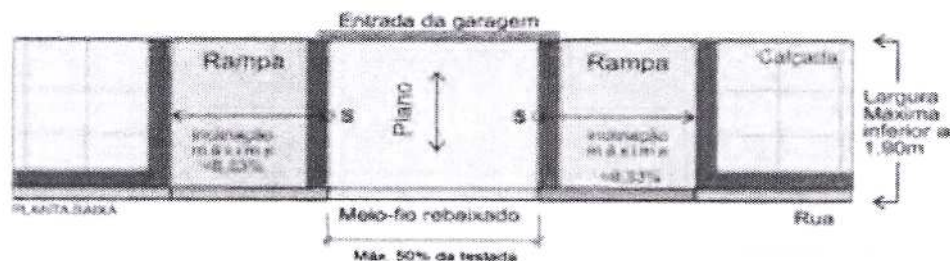
Basicamente são 03 os padrões para as rampas de veículos nas calçadas:

- 1) rampa para veículos padrão 1 - RV1: com rebaixamento de 50% da testada do imóvel
- 2) rampa para veículo padrão 2 - RV2: emoldurada por faixa de alerta tátil.
- 3) rampa para veículos padrão 3 - RV3: inserida na faixa de serviço ou do mobiliário



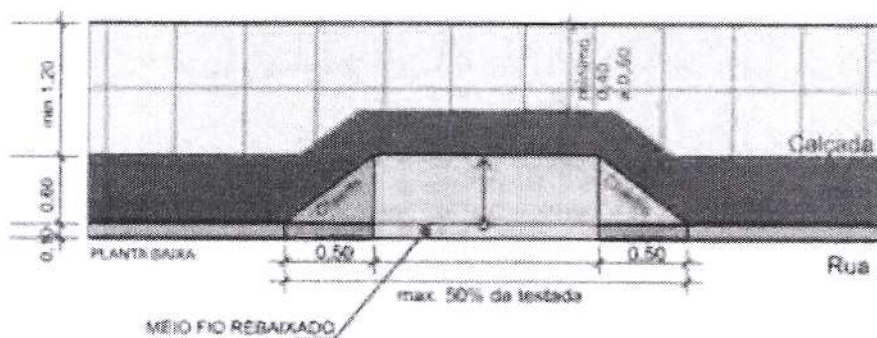
4.2.1 - Rampa para veículos padrão 1 - RV1

É apropriada para as calçadas menores que 1,90m. Aqui toda a calçada deverá ser rebaixada, no máximo em 50% da testada do imóvel. Esta rampa deverá ser sinalizada com faixa de alerta tátil, mínimo 0,40m a 0,60m, no início e final, com piso podotátil (cor vermelha).



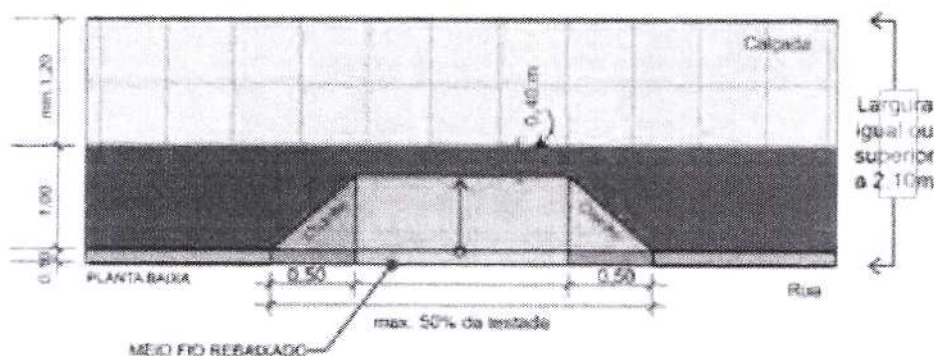
4.2.2 - Rampa para veículos padrão 2 - RV2

É apropriada para as calçadas de 1,90m e menores que 2,1m. Ela ocupa no máximo, 0,60m de largura do passeio em seção transversal, contornada por faixa de alfafa tátil min 0,40 m a 0,60m com piso podotátil (cor vermelha).

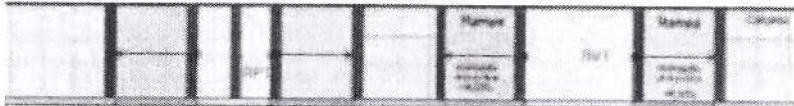
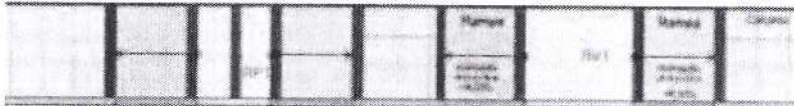
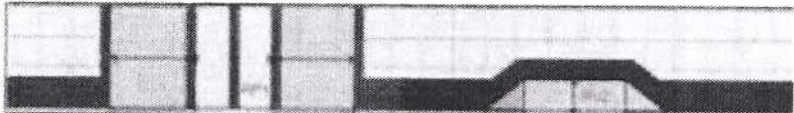
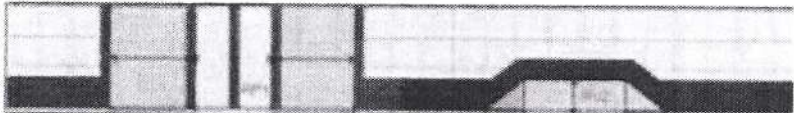
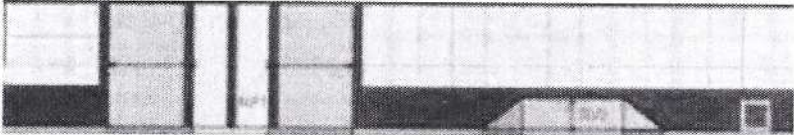
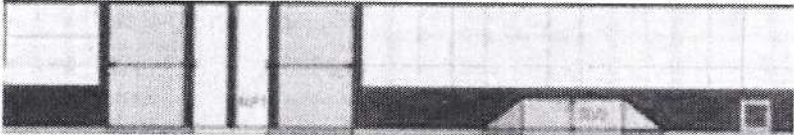


4.2.3 - Rampa para veículos padrão 3 - RV3

É apropriada para as calçadas iguais ou maiores que 2,10m. Ela ocupa, no máximo 0,60m da largura do passeio em seção transversal, e contornada por faixa de alfafa tátil min 0,40 a 0,60m com piso podotátil (cor vermelha).



5. QUADRO RESUMO PRINCIPAIS TIPOS DE CALÇADAS

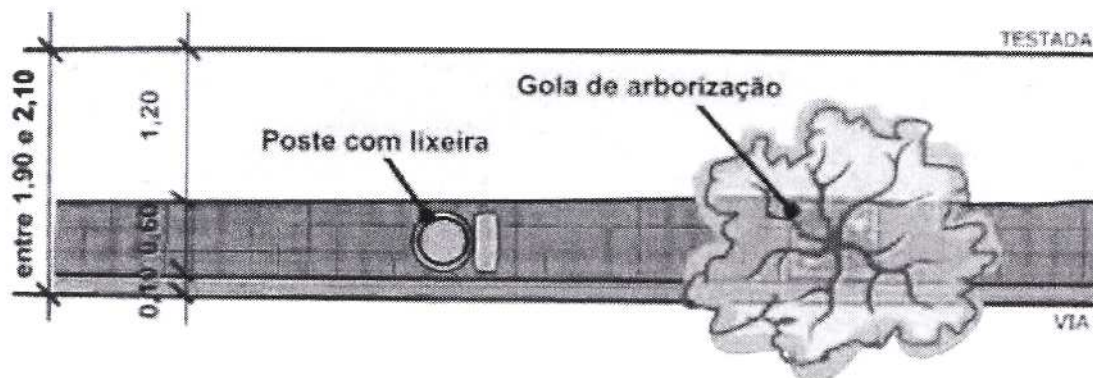
Comprimento das Calçadas	Rampa de pedestres	Rampa de veículos
Menores que 1,90 m		
De 1,90 e menores que 2,10 m		
De 2,10 e menores que 2,30 m		
De 2,30 e menores que 2,70 m		
Entre 2,70 e 3,00 m		
Maiores que 3,00 m		



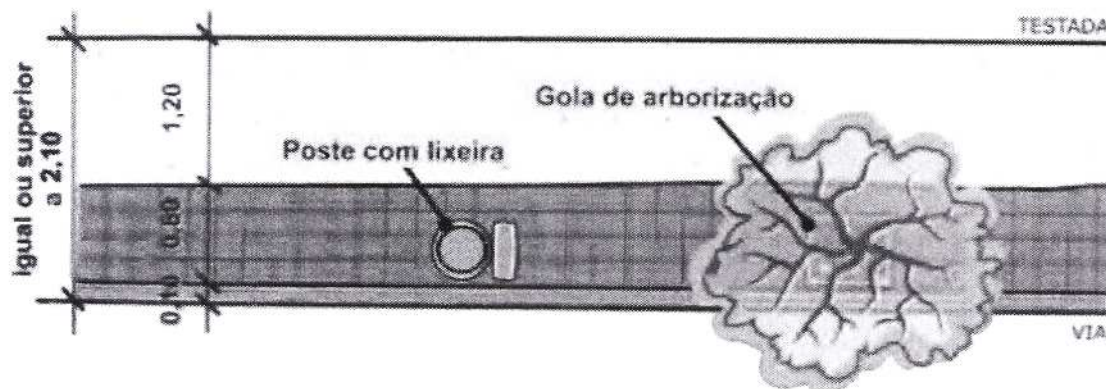
Forma e nível de Pavimento Superior	Forma de Serviço ou de Mobilidade	Normas e Padrões - RP	Normas e Padrões - RV	Observações
Abraçando a largura integral da calçada	Isoenta para calçadas com largura inferior a 1,20m. Neste caso pode haver uma Faixa de Alerta Tátil entre 0,20m a 0,40m rente ao meio-fio.	Padrão RP1: com rebaixamento parcial da calçada (extensão mínima de 1,50m) com rebaixamento de até 50% da testada do imóvel	Padrão RV1	Não é recomendável
Largura mínima de 1,20m	Largura mínima de 0,60m. Desde que integre mobiliário urbano existente na sua malha.	Padrão RP1: com rebaixamento parcial da calçada (extensão mínima de 1,50m)	Padrão RV2	Pequeno e média portes
Largura mínima de 1,20m	Largura mínima de 0,60m. Com possibilidade de inserção de gola mínima para arborização de 0,60X0,60 m.	Padrão RP1: com rebaixamento parcial da calçada (extensão mínima de 1,50m)	Padrão RV3	Pequeno e média portes
Largura mínima de 1,20m	Largura mínima de 0,60m. Com possibilidade de inserção de gola mínima para arborização de 0,60X0,60 m.	Padrão RP2: Tolerada com inclinação máxima de 10% e faixa direcional tátil mínima entre 0,40 a 0,50m	Padrão RV3	Pequeno e média portes
Largura mínima de 1,20m	Largura mínima de 0,60m. Com possibilidade de inserção de gola mínima para arborização de 0,60X0,60 m.	Padrão RP3: inclinação máxima de 8,33% e faixa direcional tátil mínima entre 0,40 a 0,60m	Padrão RV3	Pequeno e média portes
Largura mínima de 1,20m	Largura mínima de 0,60m. Com possibilidade de inserção de faixa verde com largura mínima de 0,60 m	Padrão RP3: inclinação máxima de 8,33% e faixa direcional tátil mínima entre 0,40 a 0,50m	Padrão RV3	Média e grande portes

6. EXEMPLOS DE CALÇADAS

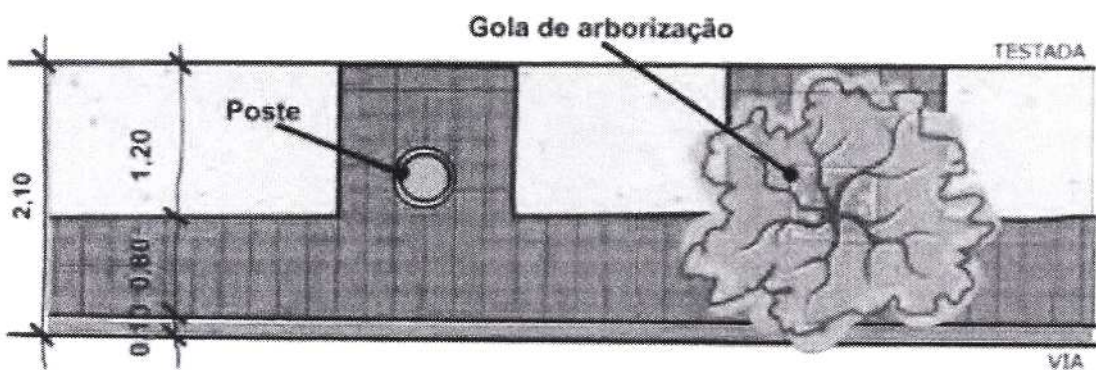
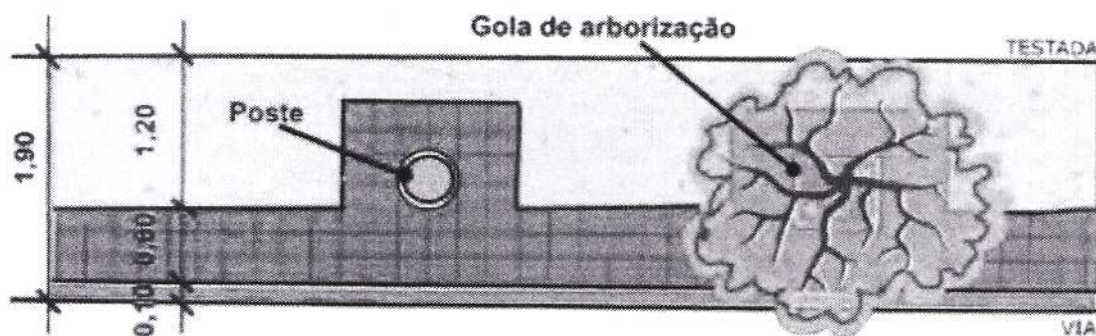
Especificações mínimas para calçadas com faixa de serviço de 0,60m



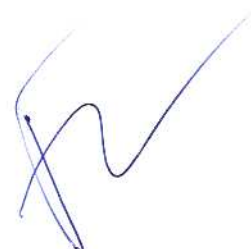
Especificações mínimas para calçadas com faixa de serviço de 0,80m

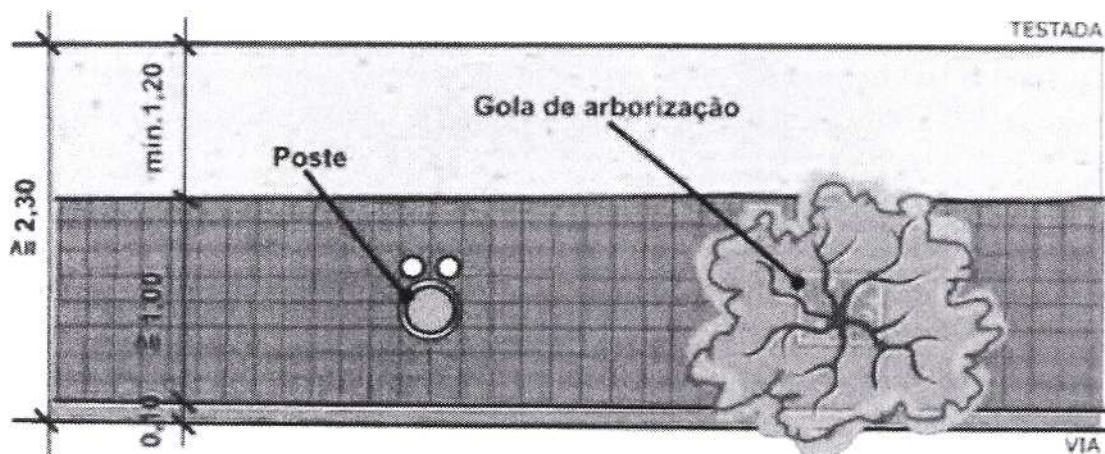


Quando o mobiliário urbano extrapola as faixas de serviço mínima de 0,60m e de 0,80m

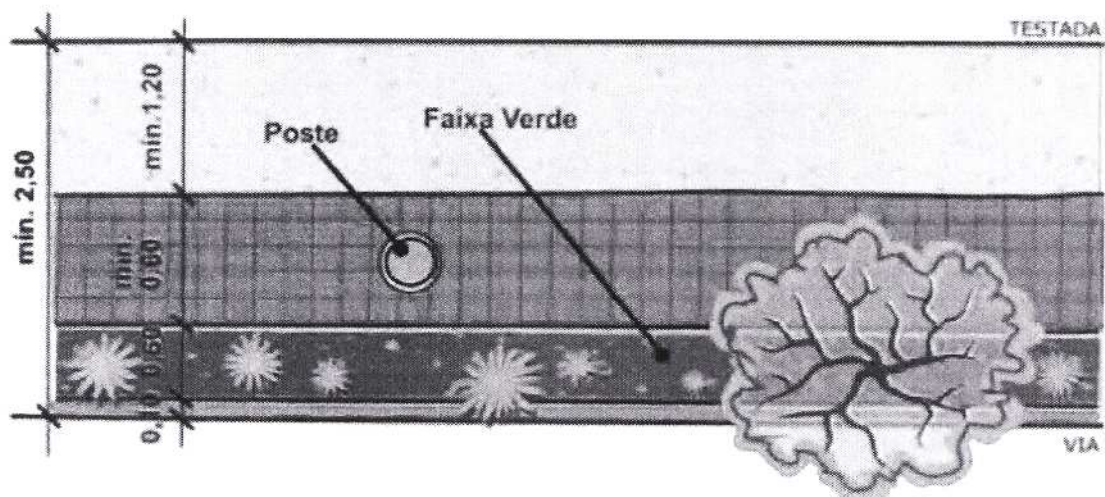


Estas situações surgem quando o mobiliário urbano é inviável de ser relocado pelo proprietário. No caso das árvores, é necessário consulta prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sobre a relocação ou refitida da árvore da calçada.

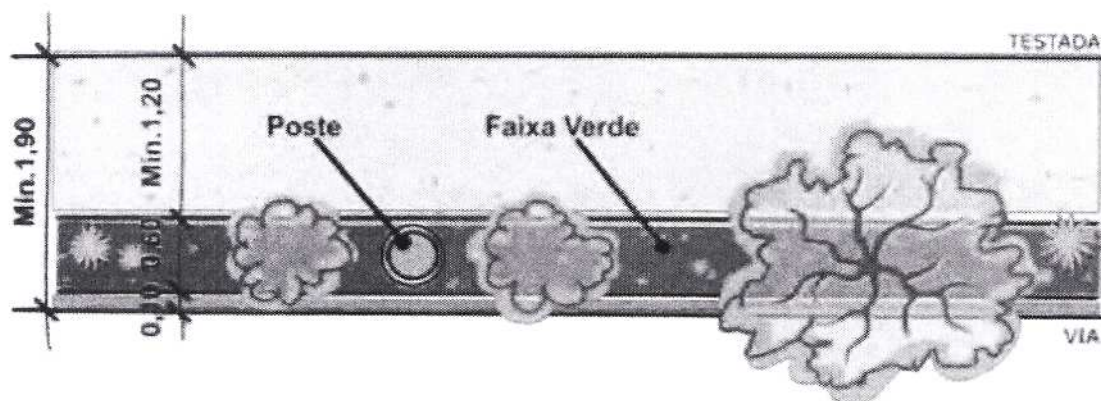




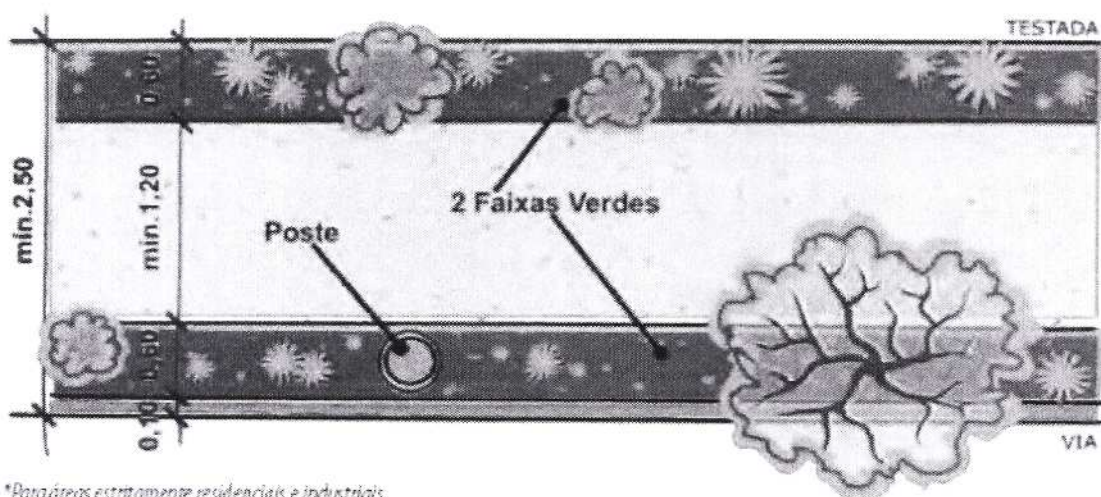
Especificações mínimas para calçadas com Faixa de Serviço e Faixa Verde



Especificações mínimas para calçadas com faixa verde*



Especificações mínimas para calçadas com duas faixas verdes de 0,60m*

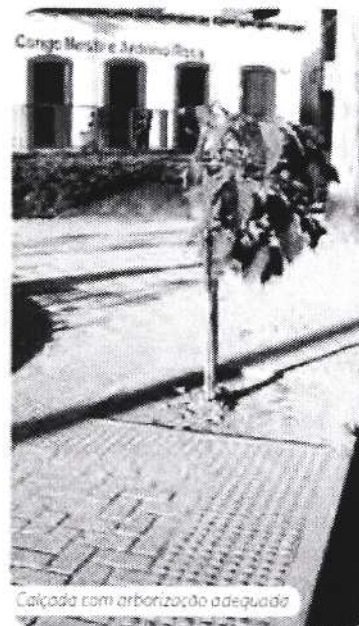


*Para áreas estritamente residenciais e industriais.

7. VEGETAÇÃO

A presença de plantas (gramíneas, herbáceas, arbustos e árvores) em calçadas, canteiros centrais, jardins dos parques urbanos e das praças do nosso Município contribuem em diversos fatores determinantes da qualidade de vida do cidadão: embelezam a cidade; amenizam a poluição atmosférica e sonora; mantêm o equilíbrio e conforto ambientais; abrigam a fauna urbana (macacos, passaros, gambas, esquilos, etc); proporcionam maior sombreamento e bem-estar aos pedestres; e, nos dias de chuva, facilitam a infiltração das águas no solo. No que se refere ao plantio em calçadas, o município deverá estar atento a algumas orientações básicas:

- As plantas a serem utilizadas não devem possuir espinhos, princípios alérgicos e/ou tóxicos;
- Não utilizar espécies arbóreas com tagas afiladas;
- Para as faixas de vegetação nas calçadas, inseridas nas suas faixas de serviço, caso se utilize de plantas herbáceas e/ou arbustivas, estas devem ser conduzidas de forma que não prejudiquem a visibilidade dos pedestres, ciclistas e motoristas;
- As plantas arbóreas escolhidas para plantio devem estar adequadas a largura da calçada, conforme tabela abaixo.



Calçada com arborização adequada

LARGURA DA CALÇADA (em metros = m)	AFASTAMENTO PREDIAL FRONTAL	PORTE OU ALTURA DA PLANTA (H em metros = m)
Até 1,5	Existente ou não	Não é recomendável o plantio
1,5 a 3,0	Não existente	Pequeno (H até 5,0)
	Existente	Pequeno ou médio (H de 5,0 a 10,0)
Acima de 3,0	Não existente	Médio
	Existente	Médio ou grande (H maior do que 10,00)

Observação: No caso da existência de marquises, fica a critério do planejador a avaliação quanto a possibilidade ou não de plantio no local.

Quando da constituição da calçada e da escolha do local de plantio, deve-se guardar uma distância mínima das árvores entre si (pequeno porte = espaçamento de 5,0 m; médio porte = espaçamento de 8,0 m, e grande porte = 10,0 m) e em relação ao mobiliário urbano existente.

ELEMENTOS URBANOS		PORTE DA PLANTA	DISTÂNCIA RECOMENDADA (metros)
Esquinas		Qualquer	5,0
Entradas de garagem e pedestres		Qualquer	1,5
Caixas de concessionárias		Qualquer	1,5
Coletores pluviais		Qualquer	1,5
Postes		Pequeno	4,0
		Médio e grande	5,0
Placas de sinalização de trânsito		Qualquer	Antes da placa = 5,0
Semáforos		Qualquer	Depois da placa = 2,0
	Antigas	Pequeno	5,0
Flâmulas aéreas			A primeira bifurcação da árvore não poderá ultrapassar 4,0m
elétrica/telefônica	Compactas/encapadas	Médio e grande	

Não menos importante, faz-se necessário ainda deixar para cada árvore a ser plantada uma área livre (sem pavimentação) de no mínimo 60 x 60 cm, junto ao meio fio, devendo a muda ficar centralizada na sua respectiva área livre quando do plantio.

Considerando as legislações municipais vigentes, são as Secretarias Municipais de Meio Ambiente (SEMMA) e de Serviços Urbanos (SESE) as responsáveis exclusivamente pelo manejo da arborização de nossa cidade, competindo a cada uma delas:

 **SEMMA (3291-3945):** aprovar os projetos de arborização, fiscalizar o manejo da arborização, plantar mudas de árvores e autorizar a retirada ou transplante, a poda, o corte de faixas e o tratamento contra pragas e doenças das árvores nas calçadas;

 **SESE (3251-5879/5860):** executar a retirada e a poda de árvores nas calçadas e recolher e destinar adequadamente os resíduos vegetais de tais manejos.

Informações complementares sobre estas orientações básicas e os serviços disponibilizados pela PMS (SEMMA e SESE) poderão ser obtidos nos telefones acima.

8. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

As formas de comunicação e sinalização, sejam elas, visual, tátil ou sonora, garantem a correta e segura acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. A instalação de qualquer tipo de sinalização na via ou calçada deve ser prevista e instalada pelo órgão competente da prefeitura.

A comunicação visual de acessibilidade é representada pelo Símbolo Internacional de Acesso - SIA. Este símbolo é utilizado para sinalizar as circulações que possibilitem acesso aos cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida, orientando percursos e o uso correto de equipamentos, incluindo as rampas, as escadas, os estacionamento e os telefones públicos.

A comunicação tátil é dirigida a pessoas com deficiência visual. No caso das calçadas é representado pelo piso de alerta tátil e piso tátil direcional, os quais apresentam finalidades distintas em função do seu relevo, textura e cor vermelha utilizados nos espaços da calçada. O piso de alerta tátil (pastilhado) tem a função de alertar para a existência de obstáculos, e o piso tátil direcional (ranhufado) orienta e direciona o percurso do transeunte.

A comunicação sonora é dirigida, especialmente, aos portadores de deficiência visual e deve existir em semáforos sonoros, entradas e saídas de postos de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo.



Sinalização vertical e horizontal em vaga de estacionamento para portador de necessidades especiais.



Exemplo de sinalização vertical.

9. DICAS PARA EXECUTAR SUA CALÇADA

- 1) Toda calçada deve ser construída a partir de um meio-fio, instalado pela prefeitura, que delimita os espaços da rua e do passeio público;
 - 2) Nenhum degrau pode ser construído na calçada, e as rampas de acesso a pedestres e veículos devem observar os padrões da PMS e NBR 9050/04;
 - 3) Todo e qualquer piso deve apresentar uma ligeira inclinação no sentido transversal da calçada, da testada do lote para a rua. Admite-se declividade máxima de até 2% (ver figura A, página 07);
 - 4) Os passeios devem ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação segura dos pedestres. É imprescindível observar a concordância entre os níveis da calçadas vizinhas já executadas;
 - 5) As águas pluviais devem ser lançadas através de condutores, passando por baixo da calçada, até a sarjeta;
 - 6) Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê);
- Independente do material, as calçadas nunca devem ser pintadas, enfeitadas ou impermeabilizadas. Esses revestimentos podem tornar o piso escorregadio e colocar em risco os transeuntes.
- 7) Nunca coloque o piso diretamente sobre o solo. É importante preparar a base do piso;
 - 8) Se houver árvores no passeio, garanta canteiro mínimo de 0,60 x 0,60 m para não atrapalhar o desenvolvimento do vegetal.

COMO FAZER A BASE DO PISO (Proporção da mistura de materiais)

1 (uma) parte de cimento

3 (três) partes de areia

6 (seis) partes de brita

Misture bem todos os materiais, acrescentando água aos poucos, até obter uma massa de aspecto homogêneo, mas sem ficar encharcada;

Aplique na superfície devidamente nivelada, compactada e umida;

Bata bastante o concreto para que a superfície fique compactada;

Em caso de tráfego de veículos no piso, é recomendável concretá-lo com o uso de armadura para tráfego (CA 60 4,2 mm malha 10x10 cm).

10. MATERIAS INDICADOS

Ao escolher um material para sua calçada procure algumas características essenciais: durabilidade, resistência e facilidade de reposição. Leve em consideração a estética e a harmonia do conjunto. Se possível, combine com os vizinhos o uso do mesmo tipo de material e procure seguir um padrão de calçada. Além disso, pense sempre na segurança do pedestre, principalmente dos portadores de deficiência, utilizando sempre um material antiderrapante.

ATENÇÃO! Caso a calçada do seu vizinho já esteja adequada às orientações desta Cartilha, escolha preferencialmente os materiais já utilizados e procure manter as dimensões e cores das faixas de percurso e serviço. Com isso, haverá continuidade e harmonia nas calçadas da sua rua.

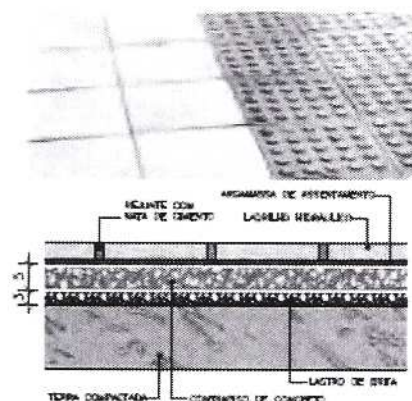
10.1 - Sugestões de Piso para Faixa de Percurso Seguro

Para composição dessa faixa são indicados: cimentados, pisos intertravados, placas pré-moldadas de concreto, ladrilhos hidráulicos, concreto moldado in loco, pisos de alta resistência, granito serrado, dentre outros todos são pisos antiderrapantes e não trepidantes, garantindo segurança ao pedestre.

Ladrilho Hidráulico

Placa de concreto de alta resistência ao desgaste para acabamento de pisos, assentado com argamassa sobre base de concreto (concreto magro com espessura de 3 a 5cm para tráfego de pedestre). Utilizar armadura para tráfego de veículo ICA 60 4,2mm malha 10x10cm. A espessura não deve ser inferior a 2cm.

Material antiderrapante que apresenta uma durabilidade elevada, desde que respeitadas as características do produto, facilidade de limpeza e manutenção executada pontualmente, com substituição da peça danificada.

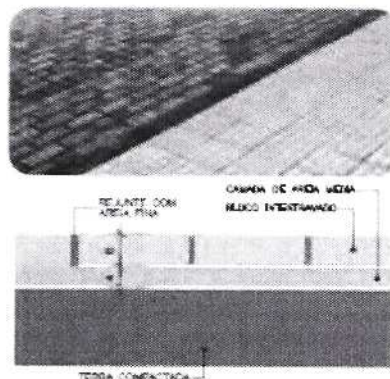


Piso Intertravado

Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre colchão de areia de até 4 cm e rejuntado com areia fina. Podem ser encontrados em diversidade de cores e formatos, em diferentes espessuras, que variam de acordo com a resistência exigida: 6 cm, 8 cm ou 10 cm.

Material antiderrapante, permeável, que apresenta durabilidade elevada desde que respeitadas as características do produto.

Apresenta facilidade de limpeza e remoção, com reaproveitamento das peças.



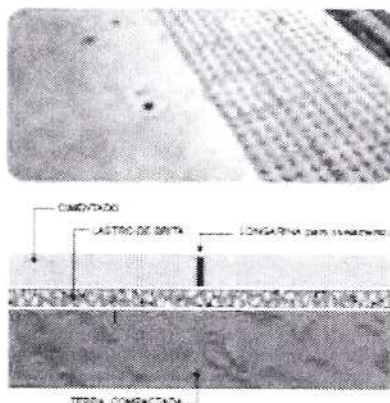
Cimentado

É o lastro de concreto com acabamento de argamassa. Também chamado de concreto desempenado.

Aplicar sobre a terra compactada, uma camada de regularização e sobre esta uma nata de concreto desempenado. Divida o cimentado em placas de no máximo 2,00 m² com junta de dilatação plástica

ou ripas de madeira, ou mesmo sulcos profundos cheios de areia que atinjam sempre a base de concreto. Para o caso de tráfego de veículos, o concreto precisa receber ferragem.

Material antiderrapante com conforto de superfície de rolamento, que apresenta facilidade de limpeza e durabilidade elevada.



Piso Granilite

O granilite possui vasta gama de cores. Esse piso pode ser executado in loco por empresas especializadas ou fornecido em placas de 40x40cm, com espessura de 3cm, assentadas sobre um lastro de concreto, a camada de regularização e rejuntado em seguida. O acabamento do material deve ser antiderrapante.

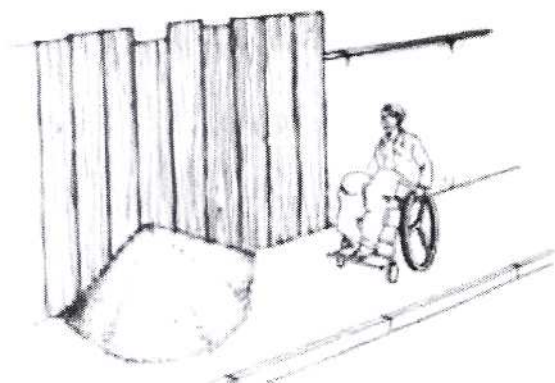


11. OBRAS NA CALÇADA

As intervenções na calçada devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação. Caso contrário deve ser feito desvio pelo leito da via, providenciando-se uma rampa provisória, com largura mínima de 1,00 m e inclinação máxima de 10%.

Antes de executar qualquer obra ou instalar objetos nas calçadas as empresas é necessário autorização da prefeitura. Além disso deve-se reparar os danos causados durante as obra ou serviços executados, atendendo aos padrões apresentados nessa cartilha.

É importante observar que na construção ou recuperação dos passeios, as tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção, daí a importância de localiza-las na faixa de serviço. O piso não poderá obstruir, nem formar degraus ou fessaltos com as tampas.



Incorreta. Apesar do acabamento do piso estar correto, as tampas não estão localizadas na faixa de serviço.



Incorreta. Neste tipo de obra é necessário providenciar passagem provisória dos pedestres pelo leito carroçável da via.

12. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 9050 de 30 de Junho de 2004.

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Rio de Janeiro, RJ, maio/jun. 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro, Brasília, DF, 1997.

LONDRINA, Prefeitura Municipal. Calçada para Todos. Nov. 2004.

ORGANIZACION NACIONAL DE CIEGOS ESPAÑOLES (ONCE). Accesibilidad para personas con ceguera y deficiencia visual, Madrid, 2003.

SANTOS, Nara Rejane Zamberlan dos; TEIXEIRA, Italo Filippi. Arborização de Vias Públicas:

Ambiente e Vegetação. Santa Cruz do Sul, RS: Instituto Souza Cruz, 2001.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. Guia para Reconstruir as Calçadas do Centro e dos Bairros Centrais, Jan. 2002.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. Programa Passeio Livre. Nov. 2005.

SERRA (Município). Lei Municipal nº 1522, de 03 de setembro de 1991. Código de Posturas, Serra, ES, 1991.

SERRA (Município). Lei Municipal nº 1947, de 20 de dezembro de 1996. Código de Obras e Edificações, Serra, ES, 1996.

SERRA (Município). Lei Municipal nº 2100, de 03 de julho de 1998. Plano Diretor Urbano, Serra, ES, 1998.

VITÓRIA, Prefeitura Municipal. Diretrizes para plantio de espécies arbustivas e arbóreas em logradouros públicos do município de Vitória/ES. Norma técnica da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Vitória (SEMMAM). Ago. 2001.

VITÓRIA, Prefeitura Municipal. Projeto Calçada Cidadã. Dez. 2002.

LEGISLAÇÃO BÁSICA PARA CONSULTA:

- NBR 9050/2004
- LEI MUNICIPAL Nº 3513/2010
- LEI MUNICIPAL Nº 1947/1996
CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SERRA
- LEI MUNICIPAL Nº 1522/1991
CÓDIGO DE POSTURAS, SERRA

INFORMAÇÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA - Instituída pelo Decreto Municipal 2176/DEZ 2009

Coordenação: ROGERIA DUARTE

Contato telefônico CPA: (027) 3291.2360

E-mail: cpa.sedur@serra.es.gov.br / sedur@serra.es.gov.br

37





www.serra.es.gov.br

[Handwritten signature]

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O formulário para recurso encontra-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

O recurso poderá ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito Nº 000221/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
DIRETOR GERAL DO DER-ES
Protocolo 401855

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 0000211/2018.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 0000211/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
DIRETOR GERAL DO DER-ES
Protocolo 401859

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 - P, 25 DE MAIO DE 2018.

O IOPEs, com respaldo na L.C nº 46/94, L.C nº 381/07, e no processo nº 77522036, resolve: DESIGNAR a servidora CAMILA R. LÔBO, n.f 3239713, para substituir o Gerente de Licitações e Contratos, no período de 24/05 a 07/06/2018, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL
Protocolo 401915

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: CETURB/ES.
Contratada: Engeflex Eirelli - EPP.
Objeto: Serviços de ampliação do pátio de estocagem no terminal de São Torquato, execução de calçada legal no terminal de Carapina e execução de calçada legal no terminal de Laranjeiras.
Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 06/2018.
Valor total: R\$ R\$137.400,00.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

corridos, com início na data de emissão da Ordem de Serviço.
Gestor: Josan Paier
Processo nº 486/17.
Vitória, 30 de maio de 2018.
ALEX MARIANO
Diretor Presidente
Protocolo 401737

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2018

Ata de Registro de Preços nº 003/2018
Pregão nº 004/2018 - Lotes 01, 02 e 03
Processo PGE nº 81114516
Processo AGERH nº 82209081
Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)
Contratada: Sersa S.A.
Objeto: Aquisição de Certificados Digitais
Valor Total: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade nº 10.41.202.18.122.0018.2070 - Administração da Unidade; Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte: 0101 do orçamento da AGERH para o exercício de 2018.
Vitória, 04 de junho de 2018.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro - AGERH
Protocolo 401932

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93-S, DE 29 DE MAIO DE 2018

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FABIANO ZAMPROGNO NOVELLI, nº funcional 2642999, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 02.07.2018 a 01.10.2018, referentes ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 25.01.2008 e 26.01.2018, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 29 de maio de 2018

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente
Protocolo 401870

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 58-S, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 27 de abril 2018, sob o protocolo 393358:

ONDE SE LÊ: "... no período de 16/04/2018 a 02/05/2018..."

LEIA-SE: "... no período de 16/04/2018 a 30/04/2018..."

Cariacica, 04 de junho de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 401958

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 58-S, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 27 de abril 2018, sob o protocolo 393358:

ONDE SE LÊ: "... no período de 16/04/2018 a 02/05/2018..."

LEIA-SE: "... no período de 16/04/2018 a 30/04/2018..."

Cariacica, 04 de junho de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 401964

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0080/2018/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

VALOR: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

PRazo DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0016/2018

Protocolo: 2017-002907

Vitória, 05 de junho de 2018

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 401791

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL. N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO